



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO
Contratação de serviço comum não continuado, de forma emergencial, conforme Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e MP 926, de 20 de março de 2020, para adequação do sistema de vácuo do SERUPE, conforme solicitação do Processo 23760.007102/2020-10.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante: Setor de Infraestrutura Física (SIF)	
Responsável pela demanda: Danilo Augusto Santana de Souza	Matrícula/SIAPE: 2391218
E-mail: danilo.souza@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8227

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Danilo Augusto Santana de Souza	Matrícula/SIAPE: 2391218
Cargo: Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Lotação: SIF/DLIH/GA/HC-UFG
E-mail: danilo.souza@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8227
Nome: Murilo José do Carmo	Matrícula/SIAPE: 2300562
Cargo: Engenheiro Civil	Lotação: SIF/DLIH/GA/HC-UFG
E-mail: murilo.carmo@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8227
Nome: Mariana Ramos Correa	Matrícula: 2300384
Cargo: Chefe da Unidade de Compras	Lotação: UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG
E-mail: mariana.correa@ebserh.gov.br	Telefone: (62) 3269-8274
Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.	
Cientes.	

<i>(assinado eletronicamente)</i> Danilo Augusto Santana de Souza Chefe do Setor de Infraestrutura Física	<i>(assinado eletronicamente)</i> Murilo José do Carmo Engenheiro Civil
<i>(assinado eletronicamente)</i> Mariana Ramos Correa Chefe da Unidade de Compras	
MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
Trata este processo emergencial de contratação de serviço não continuado, de forma emergencial, conforme Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e MP 926, de 20 de março de 2020, para adequação do sistema de vácuo do SERUPE, conforme solicitação do Processo 23760.007102/2020-10. No Processo 23760.006802/2020-89, que trata de visita técnica realizada pelo SCIRAS, indica pontos a serem tratados para viabilizar a aplicação de 2 salas para atendimento de pacientes com a COVID-19. Um dos pontos que se cita é que para viabilização de atendimento para a COVID-19, é necessário incluir pontos de vácuo nas salas que irão receber pacientes com sintomas de dificuldade respiratória. No documento 23760.007102/2020-10, o SERUPE indica as salas e quantidades de pontos necessários para cada uma delas.	
QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
Imediatamente após autorização para execução do serviço.	
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> Operacionalização do SERUPE para atendimento à COVID-19. 	

ENCAMINHAMENTO E PARECER
Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para: <ol style="list-style-type: none"> decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria. <p style="text-align: center;"> <i>(assinado eletronicamente)</i> Danilo Augusto Santana de Souza Chefe do Setor de Infraestrutura Física </p>



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 30/04/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Jose do Carmo, Engenheiro(a) Civil**, em 30/04/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/04/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6493978** e o código CRC **9BAEB51E**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 6493978

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito

Ao

SIF

Para que os processos constantes da justificativa desta DFDI 23760.007102/2020-10 e 23760.006802/2020-89 sejam validados pela Divisão Médica e Gerência de Atenção à Saúde.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 11/05/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6671789** e o código CRC **50BFC6FE**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 6671789

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito

À Gerência Administrativa.

Validadas as justificativas referentes ao processos 23760.007102/2020-10 e 23760.006802/2020-89.



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Kenny Moraes, Chefe de Divisão**, em 09/07/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz, Gerente**, em 09/07/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7742228** e o código CRC **4946F1E9**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 7742228

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito

Pelos motivos/justificativas apresentadas autorizo a formalização de demanda 6493978.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 09/07/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7751753** e o código CRC **B237840C**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 7751753

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de instalação de postos de consumo de vácuo para o SERUPE do HC-UFG/EBSEERH, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, que segue a Lei N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória N° 926, de 20 de março de 2020, conforme quantidades do ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1. Trata este processo emergencial de contratação de serviço não continuado, de forma emergencial, conforme Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e MP 926, de 20 de março de 2020, para adequação do sistema de vácuo do SERUPE, conforme solicitação do Processo 23760.007102/2020-10. No Processo 23760.006802/2020-89, que trata de visita técnica realizada pelo SCIRAS, indica pontos a serem tratados para viabilizar a aplicação de 2 salas para atendimento de pacientes com a COVID-19. Um dos pontos que se cita é que para viabilização de atendimento para a COVID-19, é necessário incluir pontos de vácuo nas salas que irão receber pacientes com sintomas de dificuldade respiratória. No documento 23760.007102/2020-10, o SERUPE indica as salas e quantidades de pontos necessários para cada uma delas.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. A contratação será via dispensa de licitação, em caráter de enfrentamento à COVID-19, sendo então um processo emergencial, conforme 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória N° 926, de 20 de março de 2020.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentar pelo menos um serviço equivalente ao contratado no acervo do CREA com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relacionado com execução de instalação de sistema de gases medicinais.

4.2. Ter Responsável Técnico para assinatura da ART no CREA-GO.

4.3. Ter profissional para reparação civil de todas intervenções realizadas na implantação da rede de vácuo.

4.4. A empresa deve possuir todas as ferramentas e insumos necessários para execução do serviço.

4.5. A empresa deverá fornecer os materiais necessários para a execução conforme ANEXO II.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

5.2. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos da prestação do serviço;

5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação tácita das condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e documentos referenciados.

5.4. Na proposta de preços deverá constar:

5.4.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 15 (quinze) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

5.4.2.1. O prazo já considera tempo para a contratada realizar aquisição de todos os materiais necessários

6. MATERIAIS NECESSÁRIOS

6.1. Conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa deverá prestar os serviços em dias úteis da semana (segunda-feira a sexta-feira) para garantir a fiscalização e suporte do Setor de Infraestrutura Física para quaisquer necessidades que sejam verificadas.

7.1.1. Em caso de interesse do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, a contratada, previamente informada, deverá executar os serviços aos sábados e domingos.

7.2. A empresa deverá trabalhar dentre os horários de 7:00 às 19:00 nos dias citados no item anterior.

7.3. O endereço para prestação dos serviços é:

7.3.1. Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, CEP: 74605-020 - Goiânia/GO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da contratação e os termos de sua proposta.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital do certame licitatório e seus anexos.

8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SE/MPDG n. 5/2017;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário

8.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratada

8.9.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar garantia mínima de 6 (seis) meses do serviço executado, considerando que no período de garantia:

9.2. Em caso de vazamento, dar suporte de correção dentro de 24 (vinte e quatro) horas do momento que for informada quando do prazo de garantia do serviço;

9.3. Em caso de quebra de válvulas por defeito da mesma e não por mau uso, realizar troca ou manter em até 24 (vinte e quatro) horas do momento que for informada quando ainda vigorar a garantia do serviço.

9.4. Executar o serviço conforme padrões indicados pela contratante, conforme edital e prazos exigidos.

9.5. Emitir nota fiscal do serviço em conformidade com o que foi executado.

9.6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço executado.

9.7. Estar sem limitações legais para contratar com o serviço público.

9.8. Comunicar, justificadamente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, possível atraso no serviço.

9.9. A comunicação não exime a contratada de ser notificada pela fiscalização, ficando discricionário para esta, conforme justificativa apresentada, a notificação imediata;

9.10. No caso de não formalização antecipada do atraso, o que gera perda de controle

do serviço pela fiscalização, a contratada será notificada.

- 9.11. Entregar os materiais conforme especificação técnica indicada no processo.
- 9.12. Atender a todos os chamados para reuniões da contratante.
- 9.13. Realizar teste de estanqueidade da linha.
- 9.14. Realizar comissionamento da linha.
- 9.15. Executar os serviços objeto da contratação visado neste Termo de Referência de acordo com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações do CONTRATANTE;
- 9.16. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada a este Hospital das Clínicas, observando sempre a legislação e normas pertinentes.
- 9.17. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 9.18. Submeter à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo contratante.
- 9.19. Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.20. Seguir orientações e rotinas estipuladas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 9.21. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto da contratação, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o a contratação visada por este Termo de Referência.
- 9.22. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços objeto da contratação visado neste Termo de Referência.
- 9.23. Manter disciplina dos funcionários empregados na execução dos serviços objeto da contratação, afastando, imediatamente, o funcionário que apresentar conduta inconveniente.
- 9.24. Supervisionar os funcionários empregados na execução dos serviços objeto da contratação.
- 9.25. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando na execução dos serviços objeto da contratação visada neste Termo de Referência, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes asseguram, ficando responsável, inclusive, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento dos mesmos.
- 9.26. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 9.27. Apresentar os profissionais uniformizados e com crachá.
- 9.28. Fornecer aos seus profissionais todos os EPIs e EPCs necessários para execução dos serviços, inclusive os EPIs médico-hospitalares.
- 9.29. A contratada deverá pintar toda a tubulação na cor exigida por norma para linhas de vácuo.
- 9.30. A contratada deverá executar furos para passagens de tubulação.
- 9.31. A contratada deverá emassar partes atingidas da alvenaria por conta do serviço, ficando sob responsabilidade da contratante a pintura, com intuito de reduzir custos da contratação.
- 9.32. A contratada deverá cortar e fechar o forro de gesso quando necessário, devendo entregar este para a contratante lixado para recebimento de pintura, que será responsabilidade da contratante.
- 9.33. Deverá fornecer todos os insumos necessários para execução do serviço.
- 9.34. Deverá fornecer todos os materiais previstos para o serviço, conforme ANEXO II.
- 9.35. Deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para execução do serviço.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH designará um gestor e fiscais técnico e administrativos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com atribuições específicas definidas em portaria baixada pela autoridade competente deste Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH;

10.2. O atesto da prestação do serviço deverá ser realizado imediatamente à conclusão.

10.3. Qualquer irregularidade que, eventualmente, for verificada deverá ser apontada em termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelo gestor e pelo respectivos fiscal, juntamente com o preposto da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HC-UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):

11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3. Multa de:

11.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

11.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;

11.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;

11.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;

11.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

11.1.4. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

11.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.1.4.7. Não mantiver a proposta;

11.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

11.1.4.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.

11.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

11.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC-UFG/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

11.7. Não havendo valores devidos pelo HC-UFG/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

12. ANEXOS

12.1. ANEXO I - OBJETO DO CONTRATO

ANEXO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVICO DE INSTALACAO DE 8 PONTOS DE VACUO NO SERUPE DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG CONFORME QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO II	UNIDADE	1	5.801,80	5.801,80

O valor apresentado foi extraído do orçamento (7805852)

12.2. ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II			
PLANILHA DE QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ENFERMARIA 01		
1.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM PINTADO EM COR CINZA	M	19,00
1.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	6,00
1.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	6,00
1.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	6,00
1.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00
1.6	LUVA DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00
1.7	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00
2	ENFERMARIA 02		
2.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM INTADO EM COR CINZA	M	5,00
2.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	2,00
2.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	2,00
2.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	2,00
2.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS PINTADA EM COR CINZA	UND	1,00
2.6	LUVA DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	3,00
2.7	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	2,00

O presente documento segue assinado pelos servidores Elaboradores e pela autoridade Requisitante e só terá validade pela Aprovação da conveniência e oportunidade dado pela autoridade Competente Responsável, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 13/07/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 13/07/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Jose do Carmo, Engenheiro(a) Civil**, em 13/07/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7752930** e o código CRC **CF4C7E51**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 7752930

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

1. RISCOS DO CONTRATO

RISCO 1 - INEXEÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
Probabilidade	(x) Muito baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (x) Alto	
DANO		
Paralisação de serviços essenciais e dificuldade na execução das rotinas diárias da instituição.		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviços	Fiscal/Gestor do Contrato
02	Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa.	Fiscal/Gestor do Contrato
03	Manter registro de todas as ocorrências decorrentes da execução contratual.	Fiscal/Gestor do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Solicitar abertura de novo processo licitatório nos casos de inexecução total do contrato.	Fiscal/Gestor do Contrato
02	Contratação emergencial nos casos de serviços essenciais	Setor Demandante/Equipe de Planejamento
03	Realizar a rescisão contratual.	Setor de Administração/Unidade de Contratos
04	Instaurar processo de apuração/sanção administrativa.	Setor de Administração/Unidade de Contratos

RISCO 2 - EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO SER SANCIONADA COM SUSPENSÃO, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Probabilidade	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta
---------------	--

Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (x) Alto
---------	--

DANO

Impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços, haja vista a existência de impedimento legal.

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Verificar mensalmente a situação da empresa junto ao SICAF.	Fiscal/Gestor do Contrato
02	Verificar junto à Assessoria Jurídica os efeitos jurídicos de eventual ocorrência identificada.	Fiscal/Gestor do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Notificar a empresa contratada para que apresente justificativas em prazo razoável.	Fiscal/Gestor do Contrato Unidade de Contratos
02	Realizar a rescisão contratual.	Fiscal/Gestor do Contrato/Unidade de Contratos
03	Instruir novo processo de contratação.	Equipe de Planejamento
04	Instruir processo de contratação emergencial, caso o serviço não puder sofrer paralisação.	Equipe de Planejamento

RISCO 3 - QUANTIDADE INSUFICIENTE DE PONTOS DE VACUO

Probabilidade	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta
---------------	--

Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (x) Alto
---------	--

DANO

Necessidade de ampliação de pontos de vácuo para atendimento do SERUPE

	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
--	------------------------	--------------------

01	Avaliação da equipe de planejamento <i>in loco</i> para avaliação da real demanda e quantidade de pontos vácuo	Equipe de Planejamento
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Levar profissional responsável pela Unidade ou representante da mesma para acompanhar o levantamento	Equipe de Planejamento

RISCO 4 - ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO		
Probabilidade	(X) Muito baixa () Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto	
DANO		
Dificuldade de operacionalizar o SERUPE para atendimento à COVID-19		
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Prever dispositivos no Termo de Referência Simplificado de forma a punir o fornecedor em caso de descumprimento do prazo de entrega	Equipe de Planejamento
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Aplicar às sanções previstas no Termo de Referência à contratada.	Unidade de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 13/07/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Jose do Carmo, Engenheiro(a) Civil**, em 13/07/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 13/07/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7803592** e o código CRC **758213D2**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 7803592

Goiânia, 13 de Julho de 2020.

À

**EBSERH – EMP. BRASILEIRA DE SERV. HOSPITALARES
HOSP. DAS CLINICAS DA UFG**

Att. Engenharia Hospitalar

A/C.: Eng.º. Danilo

Ref.: Orçamento.

Proposta Comercial.

Ilmo. Cliente,

Agradecemos por vossa consulta vimos apresentar nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme especificações de vossa solicitação.

OBJETO:

Fornecimento e instalação de ramal canalizado e postos de vácuo

DESCRIPTIVO:

Fornecimento com instalação de um oito (8) postos de vácuo clínico em enfermaria do Hospital das Clínicas da UFG, conforme especificado em planilha abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ANEXO I					
PLANILHA DE QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ENFERMARIA 01				
1.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM ÍNTADO EM COR CINZA	M	19,00	R\$ 92,80	R\$ 1.763,20
1.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
1.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	6,00	R\$ 210,70	R\$ 1.264,20
1.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	6,00	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00

1.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00	R\$ 6,70	R\$ 33,50
1.6	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00	R\$ 26,40	R\$ 132,00
2	ENFERMARIA 02				
2.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM ÍNTADO EM COR CINZA	M	5,00	R\$ 92,80	R\$ 464,00
2.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
2.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	2,00	R\$ 210,70	R\$ 421,40
2.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	2,00	R\$ 196,00	R\$ 392,00
2.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS PINTADA EM COR CINZA	UND	1,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70
2.6	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	2,00	R\$ 26,40	R\$ 52,80
					R\$ 5.801,80

Obs.: Material entregue INSTALADO.

PROPOSTA COMERCIAL:

VALOR: R\$ 5.801,80 - (Cinco mil, oitocentos e um reais, oitenta centavos).

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- **Prazo de Pagamento:** 30 Dias após entrega devidamente atestada;
- **Prazo de execução:** Até 30 (trinta) dias após a ordem de entrega;
- **GARANTIA:** Garantia legal fornecida pelos fabricantes.
- **Validade da Proposta:** 30 dias

Na expectativa de sermos honrados com sua preferência, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,


Amauri Garcia Borges
Ger. de Construção e Negócios

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito

Encaminho o processo para a Gerência Administrativa, autoridade competente responsável, conforme Art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, com intuito de lograr aprovação do Termo de Referência Simplificado (7752930) que trata da contratação de serviço de instalação de linhas ramificadas para postos de consumo de vácuo no SERUPE do HC-UFG/EBSERH.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 13/07/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7805869** e o código CRC **D24FF341**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 7805869

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito

Aprovo o Termo de Referência 7752930, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 14/07/2020, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7812040** e o código CRC **2384669B**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 7812040

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

URGENTE

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a contratação do fornecimento descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração.

Sabrina Yura da S. Braga

Chefe Substituta do Setor de Administração - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 14/07/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7812147** e o código CRC **82673FB8**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 7812147

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.009051/2020-52

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSERH] - Hospital das Clínicas de Goiás

Ao Setor de Infraestrutura HC-UFG/EBSERH

Retorno os autos para o requisitante anexar a solicitação de compras do SAMNET.
Após retornar para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 14/07/2020, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7812455** e o código CRC **5F4DC79B**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 7812455

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 23760.007150/2020-08

1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Infraestrutura Física no DFD I - SEI - Área Requisitante SIF/DLIH/GA/HC-UFG (6493978) , **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Renata Amaral Ferreira Teodoro
E-mail:	renata.teodoro@ebserh.gov.br
Telefone:	(62) 3269-8227

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

- I - **Integrante Requisitante:** Danilo Augusto Santana de Souza, conforme documento SEI nº (6493978)
- II - **Integrante Técnico:** Murilo José do Carmo, conforme documento SEI nº (6493978)
- III - **Integrante Técnico:** Mariana Ramos Correa, Chefe da Unidade de Compras, nome através deste documento
- IV - **Integrante Administrativo:** Renata Amaral Ferreira Teodoro , conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 14/07/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 15/07/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Jose do Carmo, Engenheiro(a) Civil**, em 15/07/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 15/07/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7832285** e o código CRC **0450EE61**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08

SEI nº 7832285

Comprovante Solicitação de Compra
Número da Solicitação: **202000292**

Data da Solicitação: 14/07/2020

Tipo de Aquisição: EQUIPAMENTO

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 29

Grupo: SERVICOS

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: INFRAESTRUTURA

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.
1	14314	SERVICO DE INSTALACAO DE RAMAIS DE VACUO NO SERUPE- SERVICO DE INSTALACAO DE 8 PONTOS DE VACUO NO SERUPE DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG CONFORME QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO II	UNIDADE	1

Ass. do Responsável: _____

Data: 14/07/20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito

Retorno processo com o documento solicitado no Despacho - SEI UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG 7812455 e aproveito para indicar, que com o retorno do processo, foi verificada a falta do documento Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, agora corrigido com a inclusão do documento Instituição da Equipe de Planej. da Contratação SIF/DLIH/GA/HC-UFG 7832285.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 15/07/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7837916** e o código CRC **6B3F0588**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 7837916

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 10:29
Para: liobras@liobras.com.br; licitacoes@messer-br.com; casadasjuntas@bol.com.br; comercial@ox-genium.com.br; Comercial - Oxitec; atendimento@sac.whitemartins.com.br; HERCULES_SILVEIRA@PRAXAIR.COM; LICITACAO-BRASIL@PRAXAIR.COM; CINTIA_CARMO@PRAXAIR.COM; carlo_marco@praxair.com; andreza_moreira@praxair.com; cliente.lg.br@linde.com; heide_barcellos@praxair.com; vendasnitrotec@terra.com.br; newton@ibg.com.br; cliente@ducqas.com.br; fiscal@nitrovet.com.br; raphael.sousa@airliquide.com; jackeline.ferro@airliquide.com; gabriel@airlider.com.br; nacionalgas.sr@hotmail.com; alinesander@gmail.com; saulo@criomec.com.br; comercial@oxitecgases.com.br; agas.vendas@hotmail.com; oxigenioflorianopolis@hotmail.com; nativa@nativacomercial.com.br; RANASA@OI.COM.BR; gabriel@maqgases.com.br; maisextintores.ind@gmail.com; vendas@commerceall.com.br; IGOR@ATMOSFERAGASES.COM.BR; bortolam@airproducts.com; IMPNFE@AIRPRODUCTS.COM; danieloxigenio@gmail.com; ppkgasesmedicinas@gmail.com; solucaogases@gmail.com; atendimento@veloxgas.com; vendas@separar.com.br; gerente@wtcomercial.com.br

Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4º da lei nº 13.979
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 10:29
Para: liobras@liobras.com.br; licitacoes@messer-br.com; casadasjuntas@bol.com.br; comercial@ox-genium.com.br; Comercial - Oxitec; atendimento@sac.whitemartins.com.br; HERCULES_SILVEIRA@PRAXAIR.COM; LICITACAO-BRASIL@PRAXAIR.COM; CINTIA_CARMO@PRAXAIR.COM; carlo_marco@praxair.com; andreza_moreira@praxair.com; cliente.lg.br@linde.com; heide_barcellos@praxair.com; vendasnitrotec@terra.com.br; newton@ibg.com.br; cliente@ducqas.com.br; fiscal@nitrovet.com.br; raphael.sousa@airliquide.com; jackeline.ferro@airliquide.com; gabriel@airlider.com.br; nacionalgas.sr@hotmail.com; alinesander@gmail.com; saulo@criomec.com.br; comercial@oxitecgases.com.br; agas.vendas@hotmail.com; oxigenioflorianopolis@hotmail.com; nativa@nativacomercial.com.br; RANASA@OI.COM.BR; gabriel@maqgases.com.br; maisextintores.ind@gmail.com; vendas@commerceall.com.br; IGOR@ATMOSFERAGASES.COM.BR; bortolam@airproducts.com; IMPNFE@AIRPRODUCTS.COM; danieloxigenio@gmail.com; ppkgasesmedicinalis@gmail.com; solucaogases@gmail.com; atendimento@veloxgas.com; vendas@separar.com.br; gerente@wtcomercial.com.br

Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4º da lei nº 13.979
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Vendas Nitrotec <vendasnitrotec@terra.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 10:43
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979

Bom dia.

Infelizmente não trabalhamos com os itens do termo de referencia.
Nossa empresa trabalha com a venda de nitrogênio liquido e matérias de inseminação .

Att: Cristiane Alves

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Fone/Fax: (45) 3222-6100 Email: vendasnitrotec@terra.com.br

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 10:29
Para: liobras@liobras.com.br; licitacoes@messer-br.com; casadasjuntas@bol.com.br; comercial@ox-genium.com.br; Comercial - Oxitec; atendimento@sac.whitemartins.com.br; HERCULES_SILVEIRA@PRAXAIR.COM; LICITACAO-BRASIL@PRAXAIR.COM; CINTIA_CARMO@PRAXAIR.COM; carlo_marco@praxair.com; andreza_moreira@praxair.com; cliente.lg.br@linde.com; heide_barcellos@praxair.com; vendasnitrotec@terra.com.br; newton@ibg.com.br; cliente@ducqas.com.br; fiscal@nitrovet.com.br; raphael.sousa@airliquide.com; jackeline.ferro@airliquide.com; gabriel@airlider.com.br; nacionalgas.sr@hotmail.com; alinesander@gmail.com; saulo@criomec.com.br; comercial@oxitecgases.com.br; agas.vendas@hotmail.com; oxigenioflorianopolis@hotmail.com; nativa@nativacomercial.com.br; RANASA@OI.COM.BR; gabriel@maqgases.com.br; maisextintores.ind@gmail.com; vendas@commerceall.com.br; IGOR@ATMOSFERAGASES.COM.BR; bortolam@airproducts.com; IMPNFE@AIRPRODUCTS.COM; danieloxigenio@gmail.com; ppkgasesmedicinais@gmail.com; solucaogases@gmail.com; atendimento@veloxgas.com; vendas@separar.com.br; gerente@wtcomercial.com.br
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Canal Direto White Martins <atendimento@sac.whitemartins.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 14:39
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO; liobras@liobras.com.br; licitacoes@messer-br.com; casadasjuntas@bol.com.br; comercial@ox-genium.com.br; comercial@oxitecgases.com.br; HERCULES_SILVEIRA@PRAXAIR.COM; LICITACAO-BRASIL@PRAXAIR.COM; CINTIA_CARMO@PRAXAIR.COM; carlo_marco@praxair.com; andreza_moreira@praxair.com; cliente.lg.br@linde.com; heide_barcellos@praxair.com; vendasnitrotec@terra.com.br; newton@ibg.com.br; cliente@ducqas.com.br; fiscal@nitrovet.com.br; raphael.sousa@airliquide.com; jackeline.ferro@airliquide.com; gabriel@airlider.com.br; nacionalgas.sr@hotmail.com; alinesander@gmail.com; saulo@criomec.com.br; comercial@oxitecgases.com.br; agas.vendas@hotmail.com; oxigenioflorianopolis@hotmail.com; nativa@nativacomercial.com.br; RANASA@OI.COM.BR; gabriel@maqgases.com.br; maisextintores.ind@gmail.com; vendas@commerceall.com.br; IGOR@ATMOSFERAGASES.COM.BR; bortolam@airproducts.com; IMPNFE@AIRPRODUCTS.COM; danieloxigenio@gmail.com; ppkgasesmedicinais@gmail.com; solucaogases@gmail.com; atendimento@veloxgas.com; vendas@separar.com.br; gerente@wtcomercial.com.br

Assunto: RE: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf

Prezados Senhores, Protocolo: 1-6259811652

Informamos que sua solicitação foi direcionada ao setor responsável que entrará em contato.

Nos colocamos à disposição através de nossa Central de Relacionamento pelo telefone 0800 709 9000 ou pelo email atendimento@sac.whitemartins.com.br.

Atenciosamente,

Carlos Gomes

Central de Relacionamento White Martins

Telefone: 0800 709 9000

Fax: 0800 709 9001

E-mail: atendimento@sac.whitemartins.com.br

-----Original Message-----

From: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO

Sent: Wednesday, July 15, 2020 10:29:10 AM

To: liobras@liobras.com.br; licitacoes@messer-br.com; casadasjuntas@bol.com.br; comercial@ox-genium.com.br; Comercial - Oxitec; atendimento@sac.whitemartins.com.br; HERCULES_SILVEIRA@PRAXAIR.COM; LICITACAO-BRASIL@PRAXAIR.COM; CINTIA_CARMO@PRAXAIR.COM; carlo_marco@praxair.com; andreza_moreira@praxair.com; cliente.lg.br@linde.com; heide_barcellos@praxair.com; vendasnitrotec@terra.com.br; newton@ibg.com.br; cliente@ducqas.com.br; fiscal@nitrovet.com.br; raphael.sousa@airliquide.com; jackeline.ferro@airliquide.com; gabriel@airlider.com.br; nacionalgas.sr@hotmail.com; alinesander@gmail.com; saulo@criomec.com.br; comercial@oxitecgases.com.br; agas.vendas@hotmail.com; oxigenioflorianopolis@hotmail.com; nativa@nativacomercial.com.br; RANASA@OI.COM.BR; gabriel@maqgases.com.br; maisextintores.ind@gmail.com; vendas@commerceall.com.br; IGOR@ATMOSFERAGASES.COM.BR; bortolam@airproducts.com; IMPNFE@AIRPRODUCTS.COM; danieloxigenio@gmail.com; ppgasesmedicinais@gmail.com; solucaogases@gmail.com; atendimento@veloxgas.com; vendas@separar.com.br; gerente@wtcomercial.com.br

Subject: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: VENDAS - SEPARAR <vendas@separar.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de julho de 2020 08:50
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.DOCX; instalação posto consumo vacuo.pdf

Prezado Sr. Wilson, bom dia.

Agradecemos a solicitação, mas no momento não estamos cotando esse serviço.

Ficaremos honrados em atender suas solicitações em outra oportunidade.

Atenciosamente,

SeparAr
Soluções Inovadoras

VALÉRIA BRAGA
COMERCIAL
✉ vendas@separar.com.br
EQUIPE DE VENDAS SEPARAR
Hugo Sant'anna, Gibson, Valden, Valden

www.separar.com.br
+55 (11) 2401 5412 / 2401 9913 / 2401 9134 / 8338 5011



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 10:29
Para: liobras@liobras.com.br; licitacoes@messer-br.com; casadasjuntas@bol.com.br; comercial@ox-genium.com.br; Comercial - Oxitec <comercial@oxitecgases.com.br>; atendimento@sac.whitemartins.com.br; HERCULES_SILVEIRA@PRAXAIR.COM; LICITACAO-BRASIL@PRAXAIR.COM; CINTIA_CARMO@PRAXAIR.COM; carlo_marco@praxair.com; andreza_moreira@praxair.com; cliente.lg.br@linde.com; heide_barcellos@praxair.com; vendasnitrotec@terra.com.br; newton@ibg.com.br; cliente@ducqas.com.br; fiscal@nitrovet.com.br; raphael.sousa@airliquide.com; jackeline.ferro@airliquide.com; gabriel@airlider.com.br; nacionalgas.sr@hotmail.com; alinesander@gmail.com; saulo@criomec.com.br; comercial@oxitecgases.com.br; agas.vendas@hotmail.com; oxigenioflorianopolis@hotmail.com; nativa@nativacomercial.com.br; RANASA@OI.COM.BR; gabriel@maqgases.com.br; maisextintores.ind@gmail.com; vendas@commerceall.com.br; IGOR@ATMOSFERAGASES.COM.BR; bortolam@airproducts.com; IMPNFE@AIRPRODUCTS.COM; danieloxigenio@gmail.com; ppgasesmedicinais@gmail.com; solucaogases@gmail.com; atendimento@veloxgas.com; vendas@separar.com.br; gerente@wtcomercial.com.br
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 15:06
Para: oxitec@terra.com.br
Assunto: URGENTE dispensa de licitação instalação de postos de consumo de vacuo 202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf; proposta oxieng.pdf

Bom dia ,favor reenviar a proposta em anexo com prazo de entrega dos serviços em 15 dias conforme termo de referência.

FAVOR ENVIAR TAMBÉM:

***contrato social**

***SICAF atualizado**

***declaração de partes relacionada em anexo**

***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

***Apresentar pelo menos um serviço equivalente ao contratado no acervo do CREA com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relacionado com execução de instalação de sistema de gases medicinais.**

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: VENDAS - SEPARAR <vendas@separar.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 16:01
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979 202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.DOCX; instalação posto consumo vacuo.pdf; declaracao PARTES RELACIONADAS.DOCX

Prezado Sr. Wilson, boa tarde.

Agradecemos a solicitação, mas no momento não estamos cotando esse serviço.

Ficaremos honrados em atender suas solicitações em outra oportunidade.

Atenciosamente,

SeparAr
Soluções Inovadoras

VALÉRIA BRAGA
COMERCIAL
✉ vendas@separar.com.br
EQUIPE DE VENDAS SEPARAR
Eduardo Sant'anna, Gibson, Valéria, Avelina

www.separar.com.br
+55 (21) 2401 5412 / 2401 9913 / 2501 9134 / 5338 5000



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 15:42
Para: rgcardoso@hotmail.com; contato@mdxengenharia.com.br; croxigenio@croxigenio.com.br; joao.silva@airliquide.com; COMERCIAL@ASKIDUBWAY.COM.BR; VENDAS@SEPARAR.COM.BR; legalizacao@separar.com.br; CLIENTE@DUCGAS.COM.BR; edgar@ducgas.com.br; contato@torusengenharia.com; medservice.comercial@hotmail.com; atendimento@horizontehospitalar.com.br; administracao@climatec-ne.com.br; alexandrevenci@hotmail.com; licitacoes@servprol.com.br; olitech@pharmagas.com.br; ahospitalar@ahospitalartecnica.com.br; santermed@gmail.com; bioenge@gmail.com; ASETE.COMERCIO@OUTLOOK.COM; legalizacao@metalpartes.com.br; luciano.reis@grupompe.com.br; edsonmaroto@deutec.com.br; adm@txmed.com.br; olitech@pharmagas.com.br; eudney.sousa@carboxigases.com; suportecrm@carboxigases.com; gilfm@hotmail.com; myflygases@uol.com.br; telegas10@uol.com.br; climatecltda@hotmail.com; walp.multiservice@gmail.com; DJLINS@BOL.COM.BR; troismedical@gmail.com; nagibblamar@hotmail.com; instrumental@spectru.com.br; suportetecnico@multitecodonto.com.br; tecnolab@tecnolabanalitica.com.br; INTERSUL@INTERSULRS.COM.BR; assistencia@intersulrs.com.br; atendimento@sac.whitemartins.com.br; prestec.service@uol.com.br; david@diante.ind.br; comercial@oxgenium.com.br
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979 202000292

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Declaração de partes relacionadas em anexo
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Canal Direto White Martins <atendimento@sac.whitemartins.com.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de julho de 2020 09:43
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RE: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979 202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf

Bom dia Prezados(a)

Protocolo: 1-6261798813

Informamos que sua solicitação foi direcionada ao setor responsável que entrará em contato.

Nos colocamos à disposição através de nossa Central de Relacionamento pelo telefone 0800 709 9000 ou pelo email atendimento@sac.whitemartins.com.br

Atenciosamente,

Carlos Maurício

Central de Relacionamento White Martins

Telefone: 0800 709 9000

Fax: 0800 709 9001

E-mail: atendimento@sac.whitemartins.com.br

-----Original Message-----

From: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO

Sent: Monday, July 20, 2020 3:42:13 PM

To: rgcardoso@hotmail.com; contato@mdxengenharia.com.br; croxigenio@croxigenio.com.br; joao.silva@airliquide.com; COMERCIAL@ASKIDUBWAY.COM.BR; VENDAS@SEPARAR.COM.BR; legalizacao@separar.com.br; CLIENTE@DUCGAS.COM.BR; edgar@ducgas.com.br; contato@torusengenharia.com; medservice.comercial@hotmail.com; atendimento@horizontehospitalar.com.br; administracao@climatec-ne.com.br; alexandrevenci@hotmail.com; licitacoes@servprol.com.br; olitech@pharmagas.com.br; ahospitalar@ahospitalartecnica.com.br; santermed@gmail.com; bioenge@gmail.com; ASETE.COMERCIO@OUTLOOK.COM; legalizacao@metalpartes.com.br; luciano.reis@grupompe.com.br; edsonmaroto@deutec.com.br; adm@txmed.com.br; olitech@pharmagas.com.br; eudney.sousa@carboxigases.com; suportecrm@carboxigases.com; gilfm@hotmail.com; myflygases@uol.com.br; telegas10@uol.com.br; climatecltda@hotmail.com; walp.multiservice@gmail.com; DJLINS@BOL.COM.BR; troismedical@gmail.com; nagibblamar@hotmail.com; instrumental@spectru.com.br; suportetecnico@multitecodonto.com.br; tecnolab@tecnolabanalitica.com.br; INTERSUL@INTERSULRS.COM.BR; assistencia@intersulrs.com.br; atendimento@sac.whitemartins.com.br; prestec.service@uol.com.br; david@diantec.ind.br; comercial@ox-genium.com.br

Subject: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4º da lei nº 13.979 202000292

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Declaração de partes relacionadas em anexo
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 08:55
Para: comercial@redgas.com.br
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979
202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf;
declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Declaração de partes relacionadas em anexo

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 08:58
Para: instaltecrs@gmail.com
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei n° 13.979 202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Declaração de partes relacionadas em anexo
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 09:00
Para: vendas@separar.com.br
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979
202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf;
declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Declaração de partes relacionadas em anexo

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 09:03
Para: Medgas_comercial@hotmail.com; medgas_adm@hotmail.com
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979
202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf;
declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Declaração de partes relacionadas em anexo
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 09:00
Para: vendas@separar.com.br
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979
202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf;
declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Declaração de partes relacionadas em anexo
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 09:03
Para: Medgas_comercial@hotmail.com; medgas_adm@hotmail.com
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979
202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf;
declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Declaração de partes relacionadas em anexo
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 09:06
Para: maxigas@maxigas.com.br
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei n° 13.979 202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Declaração de partes relacionadas em anexo

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 09:06
Para: frederico@ironbr.com
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979 202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Declaração de partes relacionadas em anexo
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 09:08
Para: engenharia@crmedical.com.br
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei n° 13.979 202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Declaração de partes relacionadas em anexo

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 09:09
Para: diretoria@oxilan.com.br
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979 202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Declaração de partes relacionadas em anexo

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 09:11
Para: cristiano_cassimiro@praxair.com
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei n° 13.979 202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Declaração de partes relacionadas em anexo
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 09:12
Para: vendas@metalpartes.com.br
Assunto: ENC: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979 202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf; declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Declaração de partes relacionadas em anexo

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 09:18
Para: giselle.reis@airliquide.com
Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979
202000292
Anexos: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.docx; instalação posto consumo vacuo.pdf;
declaracao PARTES RELACIONADAS.docx

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Declaração de partes relacionadas em anexo
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSEH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: INSTALTEC <instaltecrs@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 11:51
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979 202000292

Bom dia,

Estou declinando do envio desta proposta.

Atenciosamente,

João Jr.
Gerente

Em qua, 22 de jul de 2020 08:57, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Declaração de partes relacionadas em anexo

*contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Olivertec <vendas1@olivertehospitalar.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 14:02
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: Fwd: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4º da lei nº 13.979 202000292

Boa tarde !

Infelizmente não trabalhamos com nenhum dos itens, irei encaminhar um e-mail com os materiais que trabalhamos.

Atenciosamente,
[Aline Hernandez.](#)
Depto. Vendas
Tel: (11) 2958-7222
E-mail: vendas1@olivertehospitalar.com.br
Skype: vendas1.olivertec

Olivertec Equipamentos Hospitalares Ltda

R. João Marchiori, 104 - Vila Guilhermina
São Paulo, SP - Cep 03547-020

Begin forwarded message:

From: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Subject: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4º da lei nº 13.979 202000292
Date: 22 July 2020 08:06:38 GMT-3
To: "vendas@olivertehospitalar.com.br" <vendas@olivertehospitalar.com.br>

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

- *certidão de regularidade federal, estadual e municipal.
- *declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)
- *Declaração de partes relacionadas em anexo
- *contrato social

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Comercial RedGás <comercial@redgas.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 09:30
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979 202000292
Anexos: 20200723101532650.pdf

Bom dia.
Sendo assim, segue anexa a proposta comercial solicitada.
Atte.

Gilmar Oliveira
Sócio-Administrador
Redgás Instalações de Gases industriais Ltda.

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 08:10
Para: Comercial RedGás
Assunto: RES: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979 202000292

Bom dia, favor enviar a proposta com esta observação para que possa ser analisado pelo setor demandante.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

De: Comercial RedGás [mailto:comercial@redgas.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 16:54
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: RES: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979 202000292

Boa tarde, Sr. Wilson.
Ao analisar o termo de referência, observei que , de acordo com o item 4.3 a empresa necessitará ter profissional para reparação civil. Nas obras que executamos, sempre fica a cargo do cliente estes reparos, pois não temos este profissional em nosso quadro de colaboradores.
Sendo esta uma condição essencial para participação, declinaremos de apresentar nossa proposta.
Agradecemos a oportunidade.
Atte.

Gilmar Oliveira
Sócio-Administrador
Redgás Instalações de Gases industriais Ltda.

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [<mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 08:59

Para: comercial@redgas.com.br

Assunto: URGENTE instalação posto de consumo de vácuo , art 4° da lei nº 13.979 202000292

Solicito que seja enviado com URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para instalação posto de consumo de vácuo via dispensa de licitação, art 4° da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, segue em anexo termo de referência . FAVOR ENVIAR TAMBÉM ;

*certidão de regularidade federal, estadual e municipal.

*declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (em anexo)

*Declaração de partes relacionadas em anexo

*contrato social

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349



Livre de vírus. www.avast.com.

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: oxitec <oxitec@terra.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 17:23
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: ENC: URGENTE dispensa de licitação instalação de postos de consumo de vacuo 202000292
Anexos: CRC - SICAF.pdf; DECLARAÇÃO.pdf; Proposta - RAMAIS DE VÁCUO_REV. DATA.pdf; CATs.pdf

Boa tarde !

segue conforme solicitado.

Amauri Borges

OXIENG

Em Qui 23/07/20 09:40, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO compras.hcgo@ebserh.gov.br escreveu:

Bom dia , favor reenviar a proposta e as documentações solicitadas em anexo COM URGÊNCIA para o prosseguimento do processo de dispensa de licitação.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 15:06
Para: oxitec@terra.com.br

Assunto: URGENTE dispensa de licitação instalação de postos de consumo de vacuo
202000292

Bom dia ,favor reenviar a proposta em anexo com prazo de entrega dos serviços em 15 dias conforme termo de referência.

FAVOR ENVIAR TAMBÉM:

***contrato social**

***SICAF atualizado**

***declaração de partes relacionada em anexo**

***declaração preenchida e assinada de inexistência de fatos impeditivos(em anexo)**

***Apresentar pelo menos um serviço equivalente ao contratado no acervo do CREA com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relacionado com execução de instalação de sistema de gases medicinais.**

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente administrativo HC-UFG/EBSERH.
(62) 3269 8349

Goiânia, 23 de Julho de 2020.

À

**EBSERH – EMP. BRASILEIRA DE SERV. HOSPITALARES
HOSP. DAS CLINICAS DA UFG**

Att. Engenharia Hospitalar

A/C.: Eng.º. Danilo

Ref.: Orçamento.

Proposta Comercial.

Ilmo. Cliente,

Agradecidos por vossa consulta vimos apresentar nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme especificações de vossa solicitação.

OBJETO:

Fornecimento e instalação de ramal canalizado e postos de vácuo

DESCRIPTIVO:

Fornecimento com instalação de um oito (8) postos de vácuo clínico em enfermaria do Hospital das Clínicas da UFG, conforme especificado em planilha abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ANEXO I					
PLANILHA DE QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ENFERMARIA 01				
1.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM ÍNTADO EM COR CINZA	M	19,00	R\$ 92,80	R\$ 1.763,20
1.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
1.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	6,00	R\$ 210,70	R\$ 1.264,20
1.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	6,00	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00

1.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00	R\$ 6,70	R\$ 33,50
1.6	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00	R\$ 26,40	R\$ 132,00
2	ENFERMARIA 02				
2.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM ÍNTADO EM COR CINZA	M	5,00	R\$ 92,80	R\$ 464,00
2.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
2.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	2,00	R\$ 210,70	R\$ 421,40
2.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	2,00	R\$ 196,00	R\$ 392,00
2.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS PINTADA EM COR CINZA	UND	1,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70
2.6	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	2,00	R\$ 26,40	R\$ 52,80
					R\$ 5.801,80

Obs.: Material entregue INSTALADO.

PROPOSTA COMERCIAL:

VALOR: R\$ 5.801,80 - (Cinco mil, oitocentos e um reais, oitenta centavos).

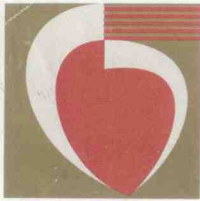
CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- **Prazo de Pagamento:** 30 Dias após entrega devidamente atestada;
- **Prazo de execução:** Até QUINZE (15) dias após a ordem de entrega;
- **GARANTIA:** Garantia legal fornecida pelos fabricantes.
- **Validade da Proposta:** 30 dias


Na expectativa de sermos honrados com sua preferência, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,


Amauri Garcia Borges
Ger. de Construção e Negócios



Hospital Lúcio Rebelo

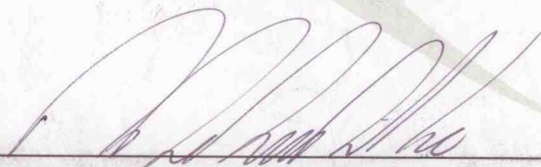
CREA-GO
Este Atestado, é parte integrante da Certidão nº <u>228/2009</u>
Expedida, em <u>20/02/09</u>
Ass.: 
Fis <u>01/02</u>

Atestado de Capacidade Técnica

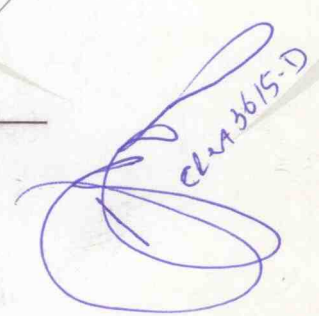
Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro Mecânico JUAREZ BATISTA DE FARIA, Crea - Go 27078/D-MG, através da empresa OXIENG - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecido à Rua Recife, Qd. 37, Lt. 22, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia- Go., CNPJ 09.397.681/0001-48, executou para o HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA, representado pelo Diretor Presidente Percival Xavier Rebelo Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, serviços de Instalação de centrais e redes canalizadas de oxigênio, ar comprimido, vácuo e óxido nitroso no Hospital.

Estes serviços foram executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2009.



Dr. Percival Xavier Rebelo Filho
Diretor Presidente



CREA 36/15-D

Kleber Cruz de Andrade
Eng. Mecânico
CREA 5468/D-DF

Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 451
Setor Bela Vista
Goiânia-GO CEP: 74823-030
Fone: (62) 3257-2000 Fax: (62) 3257.2050
e-mail: luciorebelo@terra.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 228/2009 – CAT.

PROTOCOLO N.º..... : 8882/2009

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)..... : **INSTALAÇÃO DE CENTRAIS E REDES CANALIZADAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, VÁCUO E ÓXIDO NITROSO.**

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S)..... : **AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU, N.º 451, SETOR BELA VISTA GOIÂNIA – GO.**

PROPRIETÁRIO..... : **HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA**

FIRMA EXECUTORA..... : **OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

RT(S) P SERVIÇO(S)..... : **RT(s) P/ SERVIÇO(S) (NÍVEL ATUAÇÃO)**

ENG.º MECÂNICO – JUAREZ BATISTA DE FARIA
CREA 27078/D-MG.



EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GERÊNCIA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 052/2007 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.007.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

VISTO:



Marília do S. Garcia
Gerente Registro
Mat.: 180

Geól. Tamar M. Sachetto
Analista de Área -
2304/D-CREA-GO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que o Eng.º Mecânico JUAREZ BATISTA DE FARIA, Crea - GO 27078/D-MG, através da empresa OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecido à Rua Recife, Qd. 37, Lt. 22, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia – GO., CNPJ n.º 09.397.681/0001-48, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ações de qualificação profissional na área de Instalação de centrais e redes canalizadas de Oxigênio, Ar Comprimido e Dióxido de Carbono no HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CREA - GO	
Este Atestado, é parte integrante da Certidão	
nº	42512009
Expedida em	15/05/08
Ass.: _____	Fls

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Alexânia, 14 de Maio de 2008.

Juarez Batista de Faria
Eng. Mec. / Seg. Trab.
CREA 27078/D-MG

Eng. Kleber Cruz de Assis
CREA 5468/D



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS
CREA-GO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 421/2008

PROTOCOLO N.º.....: 28.741/2008

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).....: **ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE 03 CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS SENDO: 01(UMA) CENTRAL DE OXIGÊNIO; 01(UMA) CENTRAL DE AR COMPRIMIDO; 01 (UMA) CENTRAL DE DIÓXIDO DE CARBONO. PROJETO E EXECUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER INICIALMENTE 15 PONTOS DE CONSUMO.**

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: **HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO.**

PROPRIETÁRIO.....: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

RT(S) P/ SERVIÇO(S).....: **RT(s) P/ SERVIÇO(S): (NÍVEL ATUAÇÃO)**

**ENGº MECÂNICO – JUAREZ BATISTA DE FARIA
CREA 27078/D-MG**

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GERÊNCIA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 052/2007 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.007.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 15 DE MAIO DE 2008

VISTO:



Marilúcia do S. Garcia
Agente Administrativo
Mat. 180



Flávio de Souza Fernandes
Assessor Técnico - 13219/D-GO

ATESTADO TÉCNICO

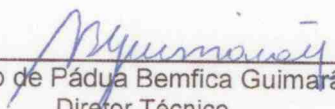
SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A, Concessionária de Serviços Públicos da Área de Energia, para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antônio, localizado no rio Madeira, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Nações Unidas, 4.777 - 6º. Andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, inscrita no **CNPJ sob nº 09.391.823/0001-60**, por seu representante legal abaixo-assinado e qualificado, atesta que a empresa **OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Recife s/nº, Quadra 37 Lote 22, Jardim das Esmeraldas, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 09.397.681/0001-48**, detentora do **Contrato nº. AS.DT.PV.096.2009**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho o Sr. Juarez Batista de Faria, **CREA nº 27078D-MG**, foi contratada para a prestação de serviço para a elaboração de projetos executivos bem como o acompanhamento e assessoramento na construção das centrais e redes de gases de oxigênio, óxido nitroso, ar comprimido medicinal e vácuo para o Hospital Regional de Cacoal, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, executou no período de 01/10/2009 a 30/03/2010, junto a esta Companhia a obra acima mencionada, com as características, resumo de serviços e quantidades abaixo relacionados, conforme **CREA/GO ART nº 00005275 2010 144762 10**.

CARACTERÍSTICAS:

- i. Implantação da rede de gases medicinais do Hospital Regional de Cacoal, com a construção de 5.340 metros de redes com 570 postos de consumo e suas respectivas centrais de distribuição de gases oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido medicinal.

Porto Velho, 13 de setembro de 2012.

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A



Antônio de Pádua Bemfica Guimarães
Diretor Técnico
CREA/MG 26.679/D

ATESTADO TÉCNICO

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A, Concessionária de Serviços Públicos da Área de Energia, para a exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Santo Antônio, localizado no rio Madeira, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Nações Unidas, 4.777 - 6º. Andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, inscrita no **CNPJ sob nº 09.391.823/0001-60**, por seu representante legal abaixo-assinado e qualificado, atesta que a empresa **OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Recife s/nº, Quadra 37 Lote 22, Jardim das Esmeraldas, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 09.397.681/0001-48**, detentora do **Contrato nº. CT.DT.PV.028.2010**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho o Sr. Juarez Batista de Faria, **CREA nº 27078D-MG**, foi contratada para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para a implantação da rede de gases medicinais do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Hospital Infantil Cosme Damião, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, executou no período de 11/10/2010 a 07/09/2012, junto a esta Companhia a obra acima mencionada, com as características, resumo de serviços e quantidades abaixo relacionados, conforme **CREA/RO ART nº 8207210075**.

CARACTERÍSTICAS:

- i. Implantação da rede de gases medicinais do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Hospital Infantil Cosme Damião, sendo compostos pela rede tronco e rede de distribuição interna de oxigênio e ar comprimido medicinal dos Blocos de Enfermaria, UTI Neonatal e Hospital Infantil.

Porto Velho, 13 de setembro de 2012.

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A



Antônio de Pádua Bemfica Guimarães
Diretor Técnico
CREA/MG 26.679/D

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito, Setor de Infraestrutura Física

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 8 PONTOS DE VÁCUO NO SERUPE DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG CONFORME QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO II
C) Cód. SAMNET	14314
D) Fornecedor	OXIENG - Comércio e Serviços Ltda.
E) Marca:	N/C
F) Registro ANVISA	N/C
G) Lote	N/C
H) Responsável pela avaliação	Setor de Infraestrutura Física

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor		
B) Unidade de medida:		
C) Embalagem e/ou apresentação do produto		
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)		
E) Prazo de Entrega		
F) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)		



Junior, Assistente Administrativo, em 24/07/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8005033** e o código CRC **6B65096B**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8005033

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito, Setor de Infraestrutura Física

- 1- Solicitamos emissão de parecer técnico para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da proposta 8004982 e documentações 8005001
- 2- O parecer deverá ser nestes formulários que foi aprovado pela gerência para este fim, preencher e assinar.
- 3- Após, retornar a unidade de compras para demais procedimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 24/07/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8005115** e o código CRC **D0B7542D**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8005115

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Unidade de Compras

TERMO DE ANÁLISE CIRCUNSTANCIADO DE PROPOSTA

1. Preenchimento pela Unidade de Compras	
A) Cotação/Dispensa de Licitação	Dispensa de licitação
B) Descritivo do Produto	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 8 PONTOS DE VÁCUO NO SERUPE DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG CONFORME QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO II
C) Cód. SAMNET	14314
D) Fornecedor	OXIENG - Comércio e Serviços Ltda.
E) Marca:	N/C
F) Registro ANVISA	N/C
G) Lote	N/C
H) Responsável pela avaliação	Setor de Infraestrutura Física

2. Preenchimento pelo responsável pela análise da proposta e/ou amostra		
PROPOSTA	Está de acordo com o descritivo do produto acima (linha 1B)	
	SIM	NÃO
A) Descritivo proposto pelo fornecedor	X	
B) Unidade de medida:	X	
C) Embalagem e/ou apresentação do produto	NA	
D) Especificação dos itens divergentes (se houver)	Não houve	
E) Prazo de Entrega	De acordo	
F) MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA: (exposição técnica dos motivos que autorizam ou reprovam a aquisição do produto submetido, obrigatório)	O orçamento proposto está alinhado com o Termo de Referência, sendo assim, este SIF do HC-UFG/EBSERH sugere prosseguimento do processo.	



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 24/07/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8015644** e o código CRC **412F646B**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8015644



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.397.681/0001-48
Razão Social: OXIENG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: OXIENG
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/11/2020
FGTS Validade: 31/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/12/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/08/2020
Receita Municipal Validade: 22/08/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2020 08:26:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OXIENG COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.397.681/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 09397681
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

CONTRATO SOCIAL
"OXIENG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"

ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, aposentada, natural de Palmeiras de Goiás – Go., nascida aos 19 de maio de 1951; filha de João Pires de Sá e Ana Oliveira de Sá, portadora da Cédula de Identidade nº 268808 2ª Via DGPC/GO expedida em 14/04/2000 e CPF(MF): 036.365.261-20, residente e domiciliado à Rua 39-A, Qd 58-B, Lt. 10, Conjunto Liberdade em Aparecida de Goiânia – Go CEP 74911-660,

MANOEL JORGE ALVES BORGES, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Goiânia – Go., nascido aos 14/10/1989, filho de Ricardo Antonio Borges e Sonia Maria Ferreira Borges, portador da Cédula de Identidade nº 5251938 SPTC/GO expedida em 06/10/2005 e CPF(MF): 027.581.351-75, residente e domiciliado à Rua 08, Qd. 53-A, Lt. 19, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-(GO), CEP 74911-070,

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de: "OXIENG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA", e adotará como nome de fantasia: "OXIENG".

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá sua sede à Rua Recife s/n Qd 37 lote 22 Jardim das Esmeraldas em Aparecida de Goiânia-(GO), CEP 74905-111, podendo constituir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades em 01/03/2008.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade exercera a atividade de:
"COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA CLINICAS, HOSPITAIS E INDÚSTRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE REDES DE GASES ESPECIAIS, MANUTENÇÕES PREDIAIS E HOSPITALARES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS."

CLAUSULA QUINTA:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA	38.000	R\$ 38.000,00
MANOEL JORGE ALVES BORGES	2.000	R\$ 2.000,00
TOTALIZANDO	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Manoel Jorge Alves Borges
Zillete Pires de Oliveira

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será representada e administrada pelo sócio **Manoel Jorge Alves Borges**, individualmente, podendo ainda representar a sociedade sob o mesmo critério judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio retirante deverá cientificar o sócio remanescente, por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurados o direito de preferência em igualdade de condições, decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:

O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo "DE CUJOS" ser substituído por seus herdeiros ou representantes legais, mediante concordância do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar com a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço e pagos em 06 (seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial, que autorize e adjudicam as quotas ou do formal de partilha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Somente o sócio **Manoel Jorge Alves Borges**, pelo exercício da administração, fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore, importância combinada entre os sócios e em caso de divergência o limite permitido pelo imposto de renda.

Manoel Jorge Alves Borges
Administrador

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da comarca de **APARECIDA DE GOIÂNIA (GO)**, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

E, por se acharem em pleno acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumpri-lo assinam-no em 03 (três) vias de igual teor.

Aparecida de Goiânia-GO, 20 de Fevereiro de 2008.



Zildete Pires de Oliveira
ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA

MANOEL JORGE ALVES BORGES
MANOEL JORGE ALVES BORGES

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2008 SOB Nº: 52207486764
Protocolo: 08/021790-7, DE 01/02/2008

OXIENG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Sec. Geral - M^a DAS GRACAS C. D. DE ASSIS
B 104.109

Serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasília
062)3280-2100-Distrito de Vila Brasília
Município de Aparecida de Goiânia-GO.

ECONHEÇO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura(s) de:
3526PE11-MANOEL JORGE ALVES BORGES.,
35E5GP11-ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA.,
Pessoa(s) por mim devidamente identi-
ficada(s) e por haver(em) sido arrolada(s)-
em minha presença, do que dou fe.
Vila Brasília, 20/02/2008

003 SIDENAR ELIAS DE DEUS
SUBROFICIAL E ESCRIVENTE

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça

RECONHECIMENTO DE FIRMA

0086B109

0086B109

0086B109

Brasília - 3280-2100
Oficial e Tabelião

**“1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
NIRE nº 52202486764 de 25/02/2008 e CNPJ nº 09.397.681/0001-48

ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, natural de Palmeiras de Goiás-GO, nascida aos 19 de maio de 1951, filha de João Pires de Sá e Ana Oliveira de Sá, portadora da cédula de identidade nº 268808 2ª via DGPC/GO expedida em 14/04/2000 e CPF nº 036.365.261-20, residente e domiciliada à Rua 39-A, Qd 58-B Lt 10, Conjunto Liberdade em Aparecida de Goiânia-Go CEP: 74.911-660,

MANOEL JORGE ALVES BORGES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido aos 14/10/1989, filho de Ricardo Antonio Borges e Sônia Maria Ferreira Borges, residente e domiciliado à Rua 08 Qd 53-A Lt 19, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.911-070 portador da cédula de identidade nº 5251938 SPTC/GO EXPEDIDA EM 06/10/2005 e CPF nº 027.581.351-75, únicos sócios da firma: **OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** estabelecida á Rua Recife s/n Qd 37 Lt 22 Jardim Das Esmeraldas em Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.905-111, devidamente registrada na JUCEG sob o n. 52202486764 de 25/02/2008, combinam e ajustam entre si a alterarem seu contrato social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio: **MANOEL JORGE ALVES BORGES**, acima qualificado, que nesta data cede e transfere 2 (duas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, a sócia ora admitida na sociedade a Sra.: **MARIANA PATRICIO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida aos 23/10/1989, residente e domiciliada à Rua 39-A, Qd 58-B Lt 10, Conjunto Liberdade em Aparecida de Goiânia-Go CEP: 74.911-660, portadora da cédula de identidade nº 5238611 SPTC/GO Expedida em 31/08/2005 e CPF nº 027.107.941-01, ao preço certo e ajustado de R\$2.000,00 (dois mil reais), o sócio retirante da sociedade transfere também nesta data,



todos os seus direitos e deveres para a sócia adquirente, dando plena geral e rasa quitação dos direitos ora transferidos, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

Dos Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em R\$
• ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA	38.000	95%	38.000,00
• MARIANA PATRICIO DE OLIVEIRA	2.000	5%	2.000,00
• T O T A I S	40.000	100 %	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será alterado nesta data para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000(cento e vinte mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00(um real) sendo o aumento de capital de 80.000,00(oitenta mil reais), integralizado neste ato por ambas as sócias em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Dos Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em R\$
• ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA	114.000	95%	114.000,00
• MARIANA PATRICIO DE OLIVEIRA	6.000	5%	6.000,00
• T O T A I S	120.000	100 %	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade passa a exercer as seguintes atividades:

- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CENTRAIS E REDES DE GASES MEDICINAIS, ESPECIAIS E INDUSTRIAIS;
- PROJETOS E CONSULTORIA DE INSTALAÇÕES DE GASES;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES DE CENTRAIS, REDES E EQUIPAMENTOS PARA GASES;
- MANUTENÇÕES PREDIAIS HOSPITALARES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E INDÚSTRIAS;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade será representada e administrada somente pela sócia Zildete Pires de Oliveira, individualmente, podendo ainda representar a sociedade sob o mesmo critério judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUINTA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade(art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

CONSOLIDAÇÃO

OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

“A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação”:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de : **OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, e nome fantasia: “OXIENG”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Rua Recife s/n Qd 37 Lt 22 Jardim Das Esmeraldas em Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.905-111

CLÁUSULA TERCEIRA

- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CENTRAIS E REDES DE GASES MEDICINAIS, ESPECIAIS E INDUSTRIAIS;
- PROJETOS E CONSULTORIA DE INSTALAÇÕES DE GASES;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES DE CENTRAIS, REDES E EQUIPAMENTOS PARA GASES;
- MANUTENÇÕES PREDIAIS HOSPITALARES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E INDÚSTRIAS;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Dos Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em R\$
• ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA	114.000	95%	114.000,00
• MARIANA PATRICIO DE OLIVEIRA	6.000	5%	6.000,00
• T O T A I S	120.000	100 %	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade é representada e administrada somente pela sócia Zildete Pires de Oliveira, individualmente, podendo ainda representar a sociedade sob o mesmo critério judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA NONA

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA


Pelo exercício de suas funções, somente a sócia: Zildete Pires de Oliveira acima qualificada, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade(art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002)



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade tem como foro a comarca de Aparecida de Goiânia-Go, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e termos da presente alteração, assinam a mesma em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos seus efeitos legais.

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, 16 Setembro de 2010.

Zildete Pires de Oliveira
ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA

Manoel Jorge Alves Borges
MANOEL JORGE ALVES BORGES

Mariana Patrício de Oliveira
MARIANA PATRÍCIO DE OLIVEIRA



DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Aparecida de Goiânia – GO, 23 de Julho de 2020.

Proponente: OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.397.681/0001-48

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;

2) Não está suspensa pela EBSEH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.



ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA	036.365.261-20

DADOS DA EMPRESA:

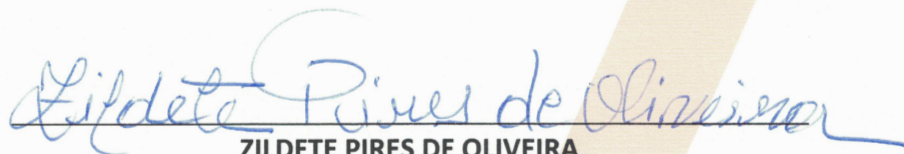
Nome: OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: RUA RECIFE, QD. 37, LT. 22, BAIRRO JARDIM DAS ESMERALDAS – AP. DE GOIÂNIA – GO. - CEP: 74.905-111

Telefone: (62) 3248-4454 - e-mail: oxitec@terra.com.br

CNPJ: 09.397.681/0001-48

Ap. de Goiânia, 23 de Julho de 2020.



ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Goiânia, 23 de Julho de 2020.

À

**EBSERH – EMP. BRASILEIRA DE SERV. HOSPITALARES
HOSP. DAS CLINICAS DA UFG**

Att. Engenharia Hospitalar
A/C.: Eng.º. Danilo
Ref.: Orçamento.

Proposta Comercial.

Ilmo. Cliente,

Agradecidos por vossa consulta vimos apresentar nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme especificações de vossa solicitação.

OBJETO:

Fornecimento e instalação de ramal canalizado e postos de vácuo

DESCRIPTIVO:

Fornecimento com instalação de um oito (8) postos de vácuo clínico em enfermaria do Hospital das Clínicas da UFG, conforme especificado em planilha abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ANEXO I					
PLANILHA DE QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ENFERMARIA 01				
1.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM ÍNTADO EM COR CINZA	M	19,00	R\$ 92,80	R\$ 1.763,20
1.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
1.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	6,00	R\$ 210,70	R\$ 1.264,20
1.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	6,00	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00

1.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00	R\$ 6,70	R\$ 33,50
1.6	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00	R\$ 26,40	R\$ 132,00
2	ENFERMARIA 02				
2.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM ÍNTADO EM COR CINZA	M	5,00	R\$ 92,80	R\$ 464,00
2.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
2.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	2,00	R\$ 210,70	R\$ 421,40
2.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	2,00	R\$ 196,00	R\$ 392,00
2.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS PINTADA EM COR CINZA	UND	1,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70
2.6	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	2,00	R\$ 26,40	R\$ 52,80
					R\$ 5.801,80

Obs.: Material entregue INSTALADO.

PROPOSTA COMERCIAL:

VALOR: R\$ 5.801,80 - (Cinco mil, oitocentos e um reais, oitenta centavos).

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- **Prazo de Pagamento:** 30 Dias após entrega devidamente atestada;
- **Prazo de execução:** Até QUINZE (15) dias após a ordem de entrega;
- **GARANTIA:** Garantia legal fornecida pelos fabricantes.
- **Validade da Proposta:** 30 dias

Na expectativa de sermos honrados com sua preferência, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,


Amauri Garcia Borges
Ger. de Construção e Negócios

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA
CPF: 036.365.261-20
Processo SEI relacionado a 23760.007150/2020-08

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA, CPF: 036.365.261-20 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA**

Razão social: OXIENG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.397.681/0001-48

Processo SEI relacionado a consulta: 23760.007150/2020-08

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa OXIENG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.397.681/0001-48 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

Goiânia, 23 de Julho de 2020.

À

**EBSERH – EMP. BRASILEIRA DE SERV. HOSPITALARES
HOSP. DAS CLINICAS DA UFG**

Att. Engenharia Hospitalar

A/C.: Eng.º. Danilo

Ref.: Orçamento.

Proposta Comercial.

Ilmo. Cliente,

Agradecemos por vossa consulta vimos apresentar nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme especificações de vossa solicitação.

OBJETO:

Fornecimento e instalação de ramal canalizado e postos de vácuo

DESCRIPTIVO:

Fornecimento com instalação de um oito (8) postos de vácuo clínico em enfermaria do Hospital das Clínicas da UFG, conforme especificado em planilha abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ANEXO I					
PLANILHA DE QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ENFERMARIA 01				
1.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM ÍNTADO EM COR CINZA	M	19,00	R\$ 92,80	R\$ 1.763,20
1.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
1.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	6,00	R\$ 210,70	R\$ 1.264,20
1.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	6,00	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00

1.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00	R\$ 6,70	R\$ 33,50
1.6	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00	R\$ 26,40	R\$ 132,00
2	ENFERMARIA 02				
2.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM ÍNTADO EM COR CINZA	M	5,00	R\$ 92,80	R\$ 464,00
2.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
2.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	2,00	R\$ 210,70	R\$ 421,40
2.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	2,00	R\$ 196,00	R\$ 392,00
2.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS PINTADA EM COR CINZA	UND	1,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70
2.6	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	2,00	R\$ 26,40	R\$ 52,80
					R\$ 5.801,80

Obs.: Material entregue INSTALADO.

PROPOSTA COMERCIAL:

VALOR: R\$ 5.801,80 - (Cinco mil, oitocentos e um reais, oitenta centavos).

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- **Prazo de Pagamento:** 30 Dias após entrega devidamente atestada;
- **Prazo de execução:** Até QUINZE (15) dias após a ordem de entrega;
- **GARANTIA:** Garantia legal fornecida pelos fabricantes.
- **Validade da Proposta:** 30 dias

Na expectativa de sermos honrados com sua preferência, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,


Amauri Garcia Borges
Ger. de Construção e Negócios

À

Empresa Brasileira de serviços Hospitalares – EBSE RH

Hospital das Clínicas de Goiânia

Goiânia - GO

Ref.: Proposta RDG1822020 - Fornecimento de Materiais e Serviços Técnicos de Montagem de Redes Canalizadas para Vácuo Clínico

Prezados Srs., as operações de montagem e manutenção de instalações destinadas ao trânsito de gases industriais, medicinais, científicos e outros fluídos constitui tarefa de grande responsabilidade, cujas falhas podem resultar em acidentes, na maioria dos casos de grave proporção, além de desperdício de insumos, cujo valor de aquisição, via de regra, constitui peso expressivo na planilha de custo de seus utilizadores. Nossa empresa possui vasta experiência nestas operações, contando com profissionais experientes e treinados, detendo, inclusive registro no CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), assegurando, **desta forma, as garantias que nossos clientes necessitam para homologar tecnicamente as instalações junto a órgãos como o próprio CREA/RS e o Corpo de Bombeiros.** A presente proposta refere-se ao escopo abaixo:

1) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Preço Unitário	Total
01	Serviço de instalação de postos de consumo de vácuo para o SERPE do HC-EBSE RH, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência SEI processo nº 23760.007150/2020-08 , que segue a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020, conforme quantidades do Anexo I.	01	SV	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
	Total				R\$ 15.600,00

Valor Total da Proposta: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais)

2) EQUIPE TÉCNICA:

2.1. Visando assegurar um elevado grau de qualidade nos serviços prestados por nossa empresa, os profissionais alocados na execução dos serviços possuem experiência na elaboração de projetos, montagem e manutenção em instalações de gases medicinais e vácuo clínico, fluídos combustíveis, centrais geradoras de ar comprimido e suas redes de distribuição atestados em registro no CREA/RS.

3) Responsabilidades da Redgas Instalações:

- 3.1. Disponibilizar equipe de profissionais composta de mecânicos especializados;
- 3.2. **Fornecer Anotação de responsabilidade técnica (ART) por profissional competente, integrante de seu quadro funcional, bem como do registro da atividade junto ao CREA/GO.**
- 3.3. Fornecer todos os equipamentos de proteção individuais (epis) necessários a execução segura das tarefas que compõem o escopo anteriormente apresentado, além das ferramentas.
- 3.4. Fornecer projeto Asbuilt das instalações.

4) Responsabilidades da Empresa Brasileira de serviços Hospitalares - EBSE RH:

- 4.1. Permitir livre acesso aos locais onde serão executados os serviços a equipe técnica da Redgas Instalações no decorrer da execução dos serviços.
- 4.2. Fornecimento de energia elétrica e água para realização dos trabalhos, sempre que estes assim os exigirem, sem ônus.
- 4.3. Fornecer local apropriado para guarda de materiais da instalação e ferramental durante todo o período da obra.
- 4.4 **Fornecer todo e qualquer serviço de obra civil, tais como e sem limitar-se à: abertura e fechamento de rasgos (canaletas) nas paredes, vigas, pisos, gesso e forros para passagem e embutimento das tubulações e sua posterior reconstituição, assim como interações hidráulicas e elétricas, quando necessárias.**

Redgas Instalações de Gases
Industriais LTDA.
Gilmar Batista de Oliveira

Redgas Instalações de Gases Industriais Ltda.
Tel. (51)30596477 comercial@redgas.com.br
Av. Farroupilha, 2045 – Bairro Niterói - Canoas - RS

5) Condições Gerais Complementares

- 5.1 Todas as atividades serão realizadas por mão de obra especializada.
- 5.2. Os serviços serão iniciados somente após a aprovação formal desta proposta por parte do cliente.
- 5.3. Qualquer alteração técnica ou comercial no escopo e/ou condições de fornecimento desta proposta, implicará, automaticamente, em uma renegociação de preços e/ou prazos de entrega.

6) Regulamentos de Referência

6.1- NACIONAIS

- 6.1.1. ABNT NBR 12.188: *Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nítrico e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.*
- 6.1.2. RDC Nº 50 da ANVISA, de 21/02/2002: *Item 7.3 - dispõe sobre instalações de fluidos medicinais.*
- 6.1.3. ABNT NBR 13.206: *Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outros fluidos.*

7.2 – INTERNACIONAIS

- 7.2.1. ISO/DIS 7396-1: *Medical Gas Pipeline Systems.*
- 7.2.3. NFPA 99-2005: *Standard for Healthcare Facilities.*
- 7.2.4. CGA M1 -2003: *Guide for Medical Gas Supply Systems at Customer Sites.*
- 7.2.5. IGC-DOC89/06: *Safe of medical oxygen systems for supply to patients with respiratory disease.*

8. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com a aplicação de equipamentos, fretes, encargos sociais, alimentação, hospedagens e demais impostos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como todos os materiais e consumíveis.
- A execução dos serviços está sendo considerada para ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário compreendido entre as 08:00 horas e 17:00 horas. Caso se façam necessárias execução de trabalhos aos sábados, domingos, feriados e/ou após o horário comercial, este deverá ser alvo de negociação adicional, considerando os acréscimos para trabalho extraordinário em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Metalúrgicos de Canoas e Nova Santa Rita.
- Pagamento: 30 (trinta) dias, a serem depositados na conta corrente nº 109.699-0 Banco do Brasil S.A Agência 0479-0 Canoas/Centro após a entrega técnica das instalações.
- Validade da proposta: **30 (trinta) dias.**
- Prazo Para Início dos Serviços: até 15 (quinze) dias úteis após aprovação formal da proposta.
- Prazo para conclusão: Até 05 (cinco) dias úteis após início dos serviços de montagem.

DADOS DA PROPONENTE:

Redgás Instalações de Gases Industriais Ltda.- EPP

CNPJ: 11.816.498/0001-81

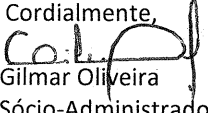
Inscrição estadual: 024/0419650

Av. Farroupilha, 2045 – Bairro Niterói/Canoas – RS

Telefone/Fax: (051)30596477

Email: comercial@redgas.com.br

Cordialmente,


Gilmar Oliveira

Sócio-Administrador

Redgas Instalações de Gases
Industriais LTDA.

Gilmar Batista de Oliveira
CNPJ: 11.816.498/0001-81

11.816.498/0001-81

REDGAS INSTALAÇÕES
DE GASES INDUSTRIAIS LTDA

Av. Farroupilha, 2045
Niterói - CEP 92120-016
Canoas - RS

Redgas Instalações de Gases Industriais Ltda.

Tel. (51)30596477 comercial@redgas.com.br

Av. Farroupilha, 2045 – Bairro Niterói - Canoas - RS

Relatório de Cotação: cotação rápida 5027

Pesquisa realizada entre 27/07/2020 08:39:59 e 27/07/2020 08:57:17

Relatório gerado no dia 27/07/2020 09:01:51 (IP: 200.137.247.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5 de 27 de Junho de 2014, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º.

não foram localizados resultados com esses
parametros.

	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) instalacoes prediais de gas (obras civis)	13	1 Unidade	5639,25	R\$ 5.639,25

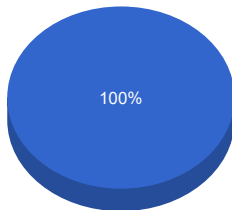
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Dispensa de Licitação Nº 9/2019 UASG: 155907	01/03/2020	R\$ 7.341,74
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar Hospital Geral de Fortaleza	NºPregão:252019 UASG:160050	22/11/2019	R\$ 5.833,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 16ªBrigada de Infantaria de Selva	NºPregão:112019 UASG:160537	10/10/2019	R\$ 3.743,01
Valor Unitário				R\$ 5.639,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.639,25

Valor Global: R\$ 5.639,25

Valor do item em relação ao total

● 1) instalacoes...



Detalhamento dos Itens

Item 1: instalacoes prediais de gas (obras civis)

R\$ 5.639,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	adequação de gases área 2, instalação de 155 metros de tubo de cobre classe a;- instalação de 5 pontos de oxigênio;- instalação de 5 pontos de ar comprimido;- instalação de 5 pontos de vácuo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7.341,74

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS

Data: 01/03/2020 00:00

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de Central de Gases Medicinais, destinado ao Hospital Universitário Prof. Edgard Santos HUPES; e Centro Pediátrico Prof. Hosannah de Oliveira CPPHO.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE GASES - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE GASES. LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLINICA DUPLEX, 100% ISENTA DE ÁGUA, PALHETAS LUBRIFICADAS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE VÁCUO DE 245M /HORA E RESERVATÓRIO 1.000L. MONTAGEM SOBRE BASE SEM GABINETE.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2019 / UASG: 155907

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: BA

CatSer: 14788 - Locação de equipamentos para consumo de gases

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

00.331.788/0021-62	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA * VENCEDOR *	R\$ 7.341,74
--------------------	---	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE GASES. LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLINICA DUPLEX, 100% ISENTA DE ÁGUA, PALHETA S LUBRIFICADAS, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE VÁCUO DE 245M /HORA E RESERVATÓRIO 1.000L. MONTAGEM SOBRE BASE SEM GABINETE.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Simões Filho	V DA PENETRACAO I, 890	(71) 3296-8250	fernando.bononi@airliquide.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 5.833,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
Hospital Geral de Fortaleza

Data: 22/11/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação do serviço continuado de locação de sistema de ar medicinal duplo e sistema de vácuo medicinal duplo, incluindo o serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e eventual troca de equipamento(s), para atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos..

Identificação: N°Pregão:252019 / UASG:160050

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 28/11/2019 11:56

Homologação: 29/11/2019 08:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: CE

Descrição: Locação de Equipamentos para Consumo de Gases - Contratação do serviço de locação de sistemas de gases medicinais, conforme abaixo: A) Ar Medicinal Duplo que deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de 50m3/h e demais características conforme se prevê no Termo de Referência. B) Sistema de Vácuo Medicinal Duplo Capacidade mínima de 54 M3/hora e demais especificações técnicas/características conforme se prevê no Termo de Referência. - A Unidade de Fornecimento selecionada, 'Unidade', refere-se ao valor mensal do serviço prestado.

CatSer: 14788 - Locação de equipamentos para consumo de gases

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

04.292.445/0001-43	C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA * VENCEDOR *	R\$ 5.833,00
--------------------	--	--------------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação do serviço continuado de locação de sistema de ar medicinal duplo e sistema de vácuo medicinal duplo, incluindo o serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e eventual troca de equipamento(s), para atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. A) Sistema de Ar Medicinal Duplo que deverá atender a uma capacidade e de produção efetiva mínima de 50m³/h a pressão de trabalho de 8 bar. - O sistema produzirá ar medicinal com no mínimo as seguintes características: - partículas <= ,01mg/m³; - óleo residual <= 0,01mg/m³; - vapor de óleo e hidrocarbonetos <= 0,003mg/m³; - CO₂ <500ppm; - CO <5ppm; - SO₂ <1ppm - Nox <2ppm; - odor e sabor – Livre; Ponto de orvalho –45,5oC; Obs:- A empresa vencedora deverá inspecionar antecipadamente o local dos serviços a fim de levantar as condições atuais. O Sistema de ar Medicinal segue as Normas técnicas e recomendações da ABNT - NB-12188, do Ministério da Saúde – Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002. - O licitante vencedor contratado deverá, mediante programação antecipada, em comum acordo com a fiscalização do hospital, providenciar: * Projeto completo, incluindo desenhos da situação das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos; * recolhimento de ART junto ao CREA dos serviços realizados; * responsabilizar-se pelo transporte e horizontal e vertical de todos os equipamentos, até o local da instalação dos mesmos; * interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. as tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe a, limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (nbr12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188; * teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários; * partida dos sistemas; * garantia permanente dos serviços executados (mão de obra e peças); * treinamento junto ao pessoal da contratante que irá operar os equipamentos. * realizar as visitas de manutenção preventiva e corretivas, sem ônus para a contratante, que serão registradas em formulários específicos e que será fornecido pela contratada; esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas no referido equipamento ou outros registros julgados necessários; * cronograma anual de manutenção do sistema principal e reserva; * realizar, semestralmente coleta de amostras do ar produzido e emitir laudo de análise microbiológica das mesmas. B) Sistema de Vácuo Medicinal Duplo Capacidade mínima de 54 M³/hora. O Sistema deverá ser composto por no mínimo: - Duas unidades geradoras de vácuo, tipo rotativo de palhetas, refrigeradas a ar, simples estágio, vazão mínima 42m³/h, vácuo operacional 690mmHg, efetivo ao nível do mar; - Sistema de alarme visual e sonoro - Que possa operar com sistema elétrico de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia; - A bomba deverá ser controlada por um painel elétrico, partida direta, em cofre de aço, porta frontal, equipado com contactores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático, protetores de inversão de fase, sub e sob retensão, indicador de falta de fase e inversão automática; - Reservatório cilíndrico em aço carbono, capacidade mínima 840 litros, dotado de drenos, válvulas esferas e de retenção, vacuômetros e vacuostatos, tubos e conexões, 08 vibrastop; - Instalação de dois filtros bacteriológicos em paralelo, a montante do reservatório, com capacidade de remoção de partículas maiores que 0,1mm. OBS: Assistência Técnica no Local que atenda 24 horas por dia, responsável pelas manutenções preventivas e corretivas, sem custos adicionais de despesas para o hospital. Obs:- A empresa vencedora deverá inspecionar antecipadamente o local dos serviços a fim de levantar as condições atuais; - O Sistema de Vácuo Medicinal deverá seguir as Normas técnicas e recomendações da ABNT - NB-12188 -, do Ministério da Saúde - Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002; - O sistema deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de 42m³/h a um vácuo operacional de 690mmHg;- O licitante vencedor contratado deverá, mediante programação antecipada, em comum acordo com a fiscalização do hospital, providenciar: * Projeto completo, incluindo desenhos da situação das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações...

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	RUA SALGADO, 53	(79) 3214-8699	croxigenio@croxigenio.com.br

03.184.220/0001-00 SEPARAR - PRODUTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 6.266,67

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação do serviço de locação de sistemas de gases medicinais, conforme abaixo: A) Ar Medicinal Duplo que deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de 50m³/h e demais características conforme se prevê no Termo de Referência. B) Sistema de Vácuo Medicinal Duplo Capacidade mínima de 54 M³/hora e demais especificações técnicas/características conforme se prevê no Termo de Referência. - A Unidade de Fornecimento selecionada, 'Unidade', refere-se ao valor mensal do serviço prestado.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R AURORA M NASCIMENTO FURTADO, 00050	(21) 3331-1703	vendas@separar.com.br

22.677.012/0001-98 LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENI

R\$ 8.441,67

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação do serviço de locação de sistemas de gases medicinais, conforme abaixo: A) Ar Medicinal Duplo que deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de 50m³/h e demais características conforme se prevê no Termo de Referência. B) Sistema de Vácuo Medicinal Duplo Capacidade mínima de 54 M³/hora e demais especificações técnicas/características conforme se prevê no Termo de Referência. - A Unidade de Fornecimento selecionada, 'Unidade', refere-se ao valor mensal do serviço prestado. Ar medicinal - Marca: Dinathec - Modelo: Dinar 12,5 Duplex / Vácuo - Marca: Dinathec - Modelo: Dinavac Dv 60 Duplex.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R VALDEMIRO VALASKI, 2140	DAVID	(41) 3595-8686	david@dinathec.ind.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 3.743,01**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
16ª Brigada de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Descrição: BOMBA DE VÁCUO - Bomba a vácuo com as seguintes características mínimas: capacidade de atendimento de até 03 consultórios simultaneamente, vácuo máximo 640 mmHg/25,06 inhg0, vazão de ar máxima: 460l/min. Alimentação: bivolt 127v / 220v, motor (potência): 1 cv, com baixo nível de ruído, motor com eixo central em inox. Com temporizador de varredura e protetor térmico intermitente.

CatMat: 60461 - BOMBA DE VÁCUO , BOMBA DE VACUO NOME

Data: 10/10/2019 09:07

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:112019 / UASG:160537

Lote/Item: /42

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 23/10/2019 16:14

Homologação: 23/10/2019 16:24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: AM

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

33.618.396/0001-94 FABRICIO RACHADEL COSTA **R\$ 3.743,01**
* VENCEDOR *

Marca: SCHUSTER

Fabricante: SCHUSTER

Modelo: Bomba Suutron Eletronic

Descrição: Bomba a vácuo com as seguintes características mínimas: capacidade de atendimento de até 03 consultórios simultaneamente, vácuo máximo 640 mmHg/25,06 inhg0, vazão de ar máxima: 460l/min. Alimentação: bivolt 127v / 220v, motor (potência): 1 cv, com baixo nível de ruído, motor com eixo central em inox. Com temporizador de varredura e protetor térmico intermitente. Marca igual ou similar a Schuster

Endereço:

RUA MANOEL PORTO FILHO, 241

Telefone:

(48) 9668-4211

Email:

frclitacoes@gmail.com

14.676.091/0001-94 AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME **R\$ 3.743,18**

Marca: Schuster

Fabricante: Schuster

Modelo: Suutron Eletronic

Descrição: Bomba a vácuo com as seguintes características mínimas: capacidade de atendimento de até 03 consultórios simultaneamente, vácuo máximo 640 mmHg/25,06 inhg0, vazão de ar máxima: 460l/min. Alimentação: bivolt 127v / 220v, motor (potência): 1 cv, com baixo nível de ruído, motor com eixo central em inox. Com temporizador de varredura e protetor térmico intermitente. Marca igual ou similar a Schuster

Estado:

SC

Cidade:

São José

Endereço:

R NEUSA AURORA DINIZ, 133

Telefone:

(48) 3039-2759

Email:

agnusatacadista@agnusatacadista.com.br

08.191.380/0001-09 JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA - ME **R\$ 3.743,21**

Marca: SCHUSTER

Fabricante: SCHUSTER

Modelo: SUCTRON ELETRONIC

Descrição: Bomba a vácuo com as seguintes características mínimas: capacidade de atendimento de até 03 consultórios simultaneamente, vácuo máximo 640 mmHg/25,06 inhg0, vazão de ar máxima: 460l/min. Alimentação: bivolt 127v / 220v, motor (potência): 1 cv, com baixo nível de ruído, motor com eixo central em inox. Com 42 Bomba a vácuo com as seguintes características mínimas: capacidade de atendimento de até 03 consultórios simultaneamente, vácuo máximo 640 mmHg/25,06 inhg0, vazão de ar máxima: 460l/min. Alimentação: bivolt 127v / 220v, motor (potência): 1 cv, com baixo nível de ruído, motor com eixo central em inox. Com temporizador de varredura e protetor térmico intermitente. M

Estado:

GO

Cidade:

Goiânia

Endereço:

R C 240, 248

Nome de Contato:

José Augusto

Telefone:

(62) 3210-0770

Email:

dh@dentalhosp.com.br

08.219.827/0001-00 LIDER OBRAS DE URBANIZACAO LTDA **R\$ 3.759,50**

Marca: Regional

Fabricante: Regional

Modelo: Regional

Descrição: Bomba a vácuo com as seguintes características mínimas: capacidade de atendimento de até 03 consultórios simultaneamente, vácuo máximo 640 mmHg/25,06 inhg0, vazão de ar máxima: 460l/min. Alimentação: bivolt 127v / 220v, motor (potência): 1 cv, com baixo nível de ruído, motor com eixo central em inox. Com temporizador de varredura e protetor térmico intermitente.

Estado:

AM

Cidade:

Manaus

Endereço:

RUA DIAMANTE, 6

Telefone:

(92) 3304-9188

Email:

gerencia@liderhospitalar.com.br

01.044.210/0001-44 CANAA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME **R\$ 3.999,90**

Marca: SCHUSTER

Fabricante: SCHUSTER

Modelo: Suutron Eletronic

Descrição: Bomba de Vácuo com capacidade para até 05 consultórios simultaneamente. Comando de acionamento: Eletrônico Vácuo Máximo: 640 mmHg/25,06 inhg0 Motor (potência): 1 CV Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz Alimentação: Bivolt 127V / 220V Frequência: 60 Hz Corrente: 10A(220V) / 24A(127V) Tensão na placa de comando: 24 V Vazão de ar máxima: 460L/min. Consumo de água: 0,40L/min

Estado: SP	Cidade: Americana	Endereço: R AMALIO LULU BENENCASE, 49	Telefone: (19) 3407-2670	Email: canaa@amcanaa.com.br
24.845.457/0001-65		ITACA EIRELI - ME		R\$ 4.044,73
Marca: Onix				
Fabricante: Onix				
Modelo: BO-X 05C				
Descrição: Bomba a vácuo com as seguintes características mínimas: capacidade de atendimento de até 03 consultórios simultaneamente, vácuo máximo 640 mmhg/25,06 inhg0, vazão de ar máxima: 460l/min. Alimentação: bivolt 127v / 220v, motor (potência): 1 cv, com baixo nível de ruído, motor com eixo central em inox. Com temporizador de varredura e protetor térmico intermitente. Marca igual ou similar a Schuster				
Endereço: R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635	Nome de Contato: Ismael Geovani Reichert		Telefone: (47) 3057-3930	Email: itaca@itaca.eco.br
30.323.616/0001-64		QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI		R\$ 4.044,75
Marca: EVOXX-EVO5				
Fabricante: EVOXX-EVO5				
Modelo: EVOXX-EVO5				
Descrição: Bomba a vácuo com as seguintes características mínimas: capacidade de atendimento de até 03 consultórios simultaneamente, vácuo máximo 640 mmhg/25,06 inhg0, vazão de ar máxima: 460l/min. Alimentação: bivolt 127v / 220v, motor (potência): 1 cv, com baixo nível de ruído, motor com eixo central em inox. Com temporizador de varredura e protetor térmico intermitente. Marca igual ou similar a Schuster				
Endereço: RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440	Nome de Contato: VALDIR		Telefone: (43) 3252-7897	Email: valdir@grupovscosta.com.br
30.037.851/0001-70		SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 4.999,99
Marca: SCHUSTER				
Fabricante: SCHUSTER				
Modelo: SUCTRON ELETRONIC				
Descrição: MARCA: SCHUSTER MODELO: SUCTRON ELETRONIC DESCRIÇÃO: Bomba de Vácuo com capacidade para até 05 consultórios simultaneamente. Indicada para clínicas, consultórios e casos onde necessita média distância para instalação. TECNOLOGIA: Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. TEMPORIZADOR DE VARREDURA – Exclusividade Schuster: Sistema que ao colocar o suctor no suporte e da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. Este dispositivo poderá ser ativado durante a instalação do equipamento ou posteriormente. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor com eixo central em inox. Gabinete (opcional) em aço fosfatizado com pintura em poliuretano. Dimensões sem gabinete: Largura: 30cm Altura: 33cm Comprimento: 27cm Dimensões com gabinete: Largura: 32,7cm Altura: 37,1cm Comprimento: 30,2cm Peso Líquido sem gabinete: 19,10 Kg Peso Líquido com gabinete: 22,90 Kg Peso Bruto c/ Embalagem: 20,00 Kg Comando de acionamento: Eletrônico Vácuo Máximo: 640 mmHg/25,06 inHg Motor (potência): 1 CV Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz Alimentação: Bivolt 127V / 220V Frequência: 60 Hz Corrente: 10A(220V) / 24A(127V) Tensão na placa de comando: 24 V Vazão de ar máxima: 460L/min. Consumo de água: 0,40L/min.				
Endereço: R JOAO PONCIANO BORGES, 620	Telefone: (41) 3092-0027		Email: squadradobrasil@gmail.com	
84.458.678/0001-02		JJ COMERCIO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI		R\$ 5.000,00
Marca: SCHUSTER				
Fabricante: SCHUSTER				
Modelo: BOMBA DE VACUO 1CV				
Descrição: Bomba a vácuo com as seguintes características mínimas: capacidade de atendimento de até 03 consultórios simultaneamente, vácuo máximo 640 mmhg/25,06 inhg0, vazão de ar máxima: 460l/min. Alimentação: bivolt 127v / 220v, motor (potência): 1 cv, com baixo nível de ruído, motor com eixo central em inox. Com temporizador de varredura e protetor térmico intermitente.				
Endereço: R TOBIAS BARRETO, 163	Nome de Contato: GUILHERME		Telefone: (92) 3343-1118	Email: jjcomercial01@gmail.com

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 25.852,46 R\$ 3.500,00 R\$ 500

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

14 of 286250

2020, 2019

Item 1

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada prestadora do serviço de adequação e instalação das tubulações de oxigênio, ar comprimido e vácuo.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9.137,11

Código do CATMAT: 1562

Descrição do Item: INSTALACOES PREDIAIS DE GAS (OBRAS CIVIS)

Descrição Complementar: ADEQUAÇÃO DE GASES ÁREA 1, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE 100 METROS DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15MM; - INSTALAÇÃO DE 7 TOMADAS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL; - INS TALAÇÃO DE 7 PONTOS DE OXIGÊNIO; - INSTALAÇÃO DE 7 PONTOS DE AR COMPRIMIDO M EDICINAL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 23/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MY FLY INSTALACOES DE GASES LTDA

CNPJ/CPF: 19370221000180

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo: pesquisa de preços de mercado.


Nº SOLICITAÇÃO: 20200292														
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL	
1	14314		SERVICO DE INSTALACAO DE RAMAIS DE VACUO NO SERUPE - SERVICO DE INSTALACAO DE 8 PONTOS DE VACUO NO SERUPE DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG CONFORME QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO II	1	UNIDADE	OXIENG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5.801,80	REDGAS INSTALACAO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	15.600,00			R\$ 5.801,80	R\$ 5.801,80	
VALOR TOTAL DA PESQUISA												R\$ 5.801,80		

Goiânia, 27 de julho de 2020

O vencedor foi definido pela menor proposta.

Apesar de ampla pesquisa, apenas foram recebidas duas propostas para o item.

Pela especificidade do serviço não foram localizadas contratações similares.



Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito, Setor de Infraestrutura Física

Favor informar se o atestado SEI 8005001 atende os requisitos técnicos da contratação de acordo com item 4 do termo de referência .



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 27/07/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8044838** e o código CRC **AED38F81**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8044838



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para
ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autuou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica.

3. Aprovado o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, verificou-se a necessidade de sua atualização em razão de alteração legislativa superveniente.

4. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

5. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

6. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

8. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

9. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos,

com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

10. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

11. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

12. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

13. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

14. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

15. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

16. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

17. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

18. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde**

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.

19. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

20. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

21. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

22. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

23. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

24. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

25. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

26. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

27. No que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime

jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem

licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 esclarece que ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei, sendo que, a teor do § 3º, o prazo de que trata o § 2º não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, o **art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE. Os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Ademais, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais geridos pela Ebserh, compete ao Superintendente, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Portaria-SEI nº 8/2019, autorizar a dispensa de licitação.

50. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

51. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos

preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

52. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que **o art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

53. Por sua vez, **o art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

54. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

55. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela área técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

56. De acordo com o art. 40, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

57. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

58. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

59. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da

contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

60. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

61. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

62. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

63. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

64. Nada obstante, **a Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, inciso VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

65. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

66. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

67. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

68. Por fim, vale lembrar que "em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços", nos termos do art. 81 do RLCE.

III.6.4 - Estudos preliminares

69. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

70. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

71. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

72. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, inciso I, e 27, inciso V, alínea *a*, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

73. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

74. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, inciso II, do RLCE.

75. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, inciso III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, inciso V, alínea *b*, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

76. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, inciso VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber, para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas

obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

77. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

78. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, *caput* e inciso III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

79. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

80. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

81. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, inciso IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

82. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, inciso II, do RLCE).

83. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anteriores.

84. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

85. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o

planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

86. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

87. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

88. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

89. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

90. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

91. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

92. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.6.7 - Processamento por registro de preços

93. A Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, acrescentou na Lei nº 13.979/2020 a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços na dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus, nos seguintes termos:

Art. 4º (...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o [inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

“Art. 4º-G (...)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

94. **Da leitura do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, é pertinente pontuar que o registro de preços da dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus somente pode ser adotado na hipótese de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, restando afastada a sua adoção em qualquer outra hipótese prevista no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.**

95. O Decreto nº 7.892/2013, aliás, poderá ser aplicado na ausência de regulamento específico sobre registro de preços, como é o caso da Ebserh, consoante o § 5º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

96. Assim, além de observar o art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 71 do RLCE, o sistema de registro de preços observará as regras previstas no Decreto nº 7.892/2013, entre as quais a observância do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que consiste na divulgação da intenção de registro de preços no SIASG para que outros órgãos e entidades integrantes do SISG avaliem a conveniência de sua participação no certame.

97. A IRP somente pode ser dispensada pelo órgão gerenciador de forma justificada, consoante art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, e, quando realizada, deve observar o prazo previsto no art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.979/2020 e as seguintes disposições previstas no regulamento federal:

Art. 4º (...)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

98. Além de registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o seguinte:

Art. 5º (...)

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

99. Ademais, considerando o que dispõe o art. 4º-G, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, as dispensas realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, que assim dispõe:

Art. 2º (...)

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 6º (...)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 22 (...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo

decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#))

100. A utilização do SRP pressupõe, ainda, a confecção da respectiva ata, que, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

101. Nesse sentido, a ARP deve conter a especificação/descrição do objeto, o prazo de validade do registro, a previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do RLCE e do Decreto nº 7.892/2013.

102. Especificamente sobre a vigência da ata, cabe pontuar que, embora possa ter duração de até 12 (doze) meses, caso a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus se encerre antes da validade do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

103. Na eventualidade da ata permitir adesão, que no caso da Ebserh fica restrita a órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, consoante § 1º do art. 71 do RLCE, a opção deve ser devidamente motivada no processo administrativo, uma vez que o Tribunal de Contas da União entende ser excepcional a realização de registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, senão vejamos:

47. Nesse sentido, considero que deve ser tratada como excepcionalidade a realização de licitação para registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, consoante destacado no voto condutor do Acórdão 757/2015- Plenário, relatado pelo e. Ministro Bruno Dantas:

10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do “carona”. De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo. (g.n.)

46. A este respeito, entendo oportuno reforçar o teor da deliberação constante do item 9.3 do supracitado *decisum*, a fim de que as unidades de controle externo desta Casa, quando da avaliação de editais de licitações sob o sistema de registro de preços, sempre verifiquem (i) a existência e o teor da justificativa expedida pelo órgão gerenciador para permitir a adesão à ARP por entes não participantes, (ii) a menção à respectiva hipótese autorizadora, à luz do disposto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e (iii) a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra geral.

(Acórdão nº 2037/2019 - Plenário do TCU)

104. Quanto às autoridades da Ebserh responsáveis pela assinatura da ARP, devem ser observadas as mesmas regras apontadas neste opinativo para a assinatura de termo de contrato.

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos - a minuta de ARP indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

106. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

107. Assim é que o art. 27, inciso V, alínea c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela

qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

108. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, inciso VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

109. Por fim, vale destacar que, em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

110. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

IV - capacidade econômica e financeira;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

111. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

112. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

113. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

114. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo

à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

115. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

116. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transação com parte relacionada, definida como a transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a Ebserh, incluindo suas controladas e subsidiárias integrais, e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Parte relacionada, por sua vez, recebeu a seguinte definição:

Art. 4º (...)

VII - Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a Ebserh tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:

a) Uma pessoa física, ou um membro próximo de sua família que:

(i) tiver influência significativa sobre a Ebserh;

(ii) exerça cargo na alta administração da Ebserh; ou

(iii) exerça cargo de Superintendente ou Gerente nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

b) Uma pessoa jurídica que:

(i) for controlada ou subsidiária integral da Ebserh;

(ii) tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave da administração pessoa identificada na letra a;

(iii) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);

c) A União Federal.

117. Tais transações devem observar os princípios, diretrizes, vedações e responsabilidades que constam na Política, de forma a assegurar que as decisões que envolvem partes relacionadas sejam adotadas por meio de um processo transparente e sempre em vista dos melhores interesses da Ebserh.

118. A análise deste parâmetro deve ser realizada pela área técnica responsável, que deve se

manifestar expressamente nos autos, seja para indicar que o pretendido ajuste não se dará com parte relacionada, seja para avaliar a sua conformidade com a Política, na hipótese de constatar que a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh.

III.10 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

119. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

120. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

121. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

122. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

123. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

124. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de

referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo IV, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

125. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Administração Central ou da Unidade Hospitalar gerida pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

126. No âmbito da Administração Central da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

127. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

128. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

129. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

130. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

131. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

132. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV - CONCLUSÃO

133. Diante do exposto, o presente Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

134. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

135. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

136. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Administração Central, ou ao Setor Jurídico, nas Unidades Hospitalares, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

137. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

I - tornar sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH;

II - dar publicidade a esta manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

III - dar ciência do presente Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e

IV - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência deste Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh).

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos, e torno sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente identificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?			

<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?</p>			
<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação?</p> <p>Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p>			
<p>O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 8/2019?</p>			
<p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.</p>			
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>			
<p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p> <p>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			

A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de ata de registro de preços destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Processo nº

Dispensa de Licitação nº

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada por *(Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no *item Ou lote Ou grupo*.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer procedimentos específicos para a aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Anexo I desta Ata apresenta relação de fornecedores que aceitaram fornecer os bens por preços iguais ao ora registrado.

2.2. Os fornecedores que integram o Anexo I só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Ou

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, RLCE e Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota Explicativa: Note-se que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

Também nesse sentido o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: 9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a(máximo cem)..... por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao(máximo quádruplo)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Nota Explicativa: Como se trata de compra nacional, consoante § 4º do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, o limite para adesões é de cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quádruplo de cada item na totalidade (subitem 4.4).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de **6 (seis) meses**, com início na data de e encerramento em

Nota Explicativa: Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sugere-se que as atas tenham vigência inicial de 6 (seis) meses - compatível, inclusive, com o prazo dos contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020 -, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses. Ressalta-se que se a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus cessar durante a vigência do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

6.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no RLCE.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

<hr/> NOME Presidente / Superintendente - Ebserh	<hr/> CONTRATADA Cargo / Representante Legal
<hr/> NOME Diretor / Gerente - Ebserh	

ANEXO

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência,

cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº...../....., CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de

..... e encerramento em, prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$, correspondente a% do valor total do Contrato, no prazo de, observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência.

Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova

contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a Ou poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

Ou

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016,

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, **Seção Ou Subseção** Judiciária do, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
--	---

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6282571** e o código CRC **84716574**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 6282571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEERH] - Hospital das Clínicas de Goiás

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº 23760.007150/2020-08

Referência: Contratação de serviço de instalação de ramais de vácuo no Serupe

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art.4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 28 de julho de 2020

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSEERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 28/07/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8058186** e o código CRC **FF2AE771**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8058186

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Checklist nº 8058260/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Processo nº 23760.007150/2020-08

Referência: Contratação de serviço de instalação de ramais de vácuo no Serupe. **Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	6493978	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	6493978	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	7812147	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente científicos, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	7832285	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	7832285	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?			Pesquisa de preços realizada

Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	8044818 e 8044423	pelá Unidade de Compras e equipe de planejamento
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	sim	7803592	
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	7752930	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	7812040	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	8058386	
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação? Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das	não se aplica		

informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.	nao se aplica		
O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 08/2019?	será realizada a avaliação		
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários? Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013	será realizada a avaliação		
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF? Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.	sim	8030562	
Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE? Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de	sim	8030562	

licitação ou contratar com o Poder Público suspensão, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.			
Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?	sim	8030652	
Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação? Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente. Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.	não		Será avaliada a necessidade pelo SA
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	8058386	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das			

informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?	sim		UCOM após registro no siasg
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	sim	8058186	

Mariana Ramos Correa
 Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH
 (assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 28/07/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8058260** e o código CRC **0A9ACF74**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8058260

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Infraestrutura Física

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Urgente -Contratação de serviço de instalação de ramais de vácuo no Serupe

Trata o presente processo de contratação do serviço supracitado para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Infraestrutura Física HC-UFG/EBSERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e Banco de Preços, no entanto pela especificidade do serviço a ser contratado, assim como dos elementos que o compõe, não foram localizados resultados similares que pudessem ser utilizados como parâmetro de comparação pela diferença no escopo total. A pesquisa de preços públicos pode ser visualizada no documento 8044423, logo não foi elaborado quadro de pesquisa de preços públicos. Também foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 7843179 8004837. Ressalto que para esse tipo de serviço foram localizados poucos fornecedores aptos a ofertá-lo, mesmo com ampla pesquisa, o que contribuiu para que recebêssemos apenas dois orçamentos. O item 65 do parecer referencial 8058057 descreve que não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores.

Os orçamentos recebidos constam no documento 8030681 e o quadro com a pesquisa dos orçamentos na p.8044818. A proposta vencedora foi definida pelo menor preço global com parecer favorável, que foi da empresa:

OXIENG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 5.801,80. 8030681

A empresa mencionada apresentou proposta vigente, declaração que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes, contrato social, consultamos o registro no SICAF, TCU regulares, consultamos também o Cadin

A empresa recebeu parecer técnico favorável, 8005115 8015644.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 5.801,80.**

(assinado eletronicamente)
Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 28/07/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8058386** e o código CRC **1905CA54**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8058386

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de contratação dos descritos no DFI I, cuja contratação está orçada no valor total de R\$ 5.801,80.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 28/07/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8061101** e o código CRC **9905CD1A**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8061101



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto:

Contratação de serviço comum não continuado, de forma emergencial, conforme Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e MP 926, de 20 de março de 2020, para adequação do sistema de vácuo do SERUPE, conforme solicitação do Processo 23760.007102/2020-10.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 018800000 PT 186158** - Emenda da Bancada de Goiás - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - descentralização extraordinária para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID19 - **natureza de despesa 339039 , no valor de R\$ 5.801,80.**

Informo que esta contratação, trata-se de ação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de equipamentos essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano
Divisão Administrativa Financeira
HC/UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 28/07/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8061902** e o código CRC **417281F8**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08

SEI nº 8061902

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufv>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFV/EBSEERH

Do Setor de Administração do HC-UFV/EBSEERH

À Gerência Administrativa do HC-UFV/EBSEERH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da contratação de e serviço de instalação de postos de consumo de vácuo para o SERUPE do HC-UFV/EBSEERH, conforme descrito no Termo de Referência (Guia SEI 7752930), cuja contratação fora requerida pelo Chefe do Setor Infraestrutura Física deste nosocômio.

2- Propõe o Chefe do Setor de Infraestrutura Física, demandante do serviço, que a contratação seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, tendo o mesmo apresentado as seguintes justificativas, descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa:

2.1- que se trata este processo emergencial de contratação de serviço não continuado, de forma emergencial, conforme Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e MP 926, de 20 de março de 2020, para adequação do sistema de vácuo do SERUPE, conforme solicitação do Processo 23760.007102/2020-10. No Processo 23760.006802/2020-89, que trata de visita técnica realizada pelo SCIRAS, indica pontos a serem tratados para viabilizar a aplicação de 2 salas para atendimento de pacientes com a COVID-19. Um dos pontos que se cita é que para viabilização de atendimento para a COVID-19, é necessário incluir pontos de vácuo nas salas que irão receber pacientes com sintomas de dificuldade respiratória. No documento 23760.007102/2020-10, o SERUPE indica as salas e quantidades de pontos necessários para cada uma delas.

3- Compreende-se das justificativas apresentadas que a compras dos equipamentos supramencionados, conforme indicado no Termo de Referência, tem caráter emergencial e visa o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.

4- Todavia, no nosso entender cabe às autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade e a emergência da compra proposta, conforme disposto na Lei 13.979/2020.

5- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

6- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011, o que será cumprido pelo

Unidade Administrativa responsável pela divulgação da contratação após a formalização da contratação.

7- A Unidade de Compras deste Hospital justifica que realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e Banco de Preços, no entanto pela especificidade do serviço a ser contratado, assim como dos elementos que o compõe, não foram localizados resultados similares que pudessem ser utilizados como parâmetro de comparação. Justifica, também, que foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, porém recebeu apenas dois orçamentos (Despacho GUIA SEI 8058386).

8- A empresa OXIENG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.397.681/0001-48, apresentou a proposta de preços de menor valor, no total de R\$ 5.801,80 (Guia SEI 8030681).

9- A referida empresa apresentou Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e demais documentos de habilitação (Guias SEI 8030562 e 8030652).

10- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (Guia SEI 8061902).

11- A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o Atestado de Conformidade do processo com o Parecer Referencial nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH e fez o checklist do processo (Guias SEI 8058186 e 8058260).

12- De acordo com mencionado Parecer Reverencial, os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos, o que foi atendido pela Unidade de Compras conforme citado no parágrafo anterior.

13- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

14- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se estiver de acordo, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

15- Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 28/07/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8062782** e o código CRC **7D4EEC86**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8062782

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito

Senhor Superintendente,

Trata-se de contratação de e serviço de instalação de postos de consumo de vácuo para o SERUPE do HC-UFG/EBSERH, conforme descrito no Termo de Referência (Guia SEI 7752930), cuja contratação fora requerida pelo Chefe do Setor Infraestrutura Física deste nosocômio, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A Unidade de Compras deste Hospital justifica que realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e Banco de Preços, no entanto pela especificidade do serviço a ser contratado, assim como dos elementos que o compõe, não foram localizados resultados similares que pudessem ser utilizados como parâmetro de comparação. Justifica, também, que foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, porém recebeu apenas dois orçamentos (Despacho GUIA SEI 8058386).

A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o Atestado de Conformidade do processo com o Parecer Referencial nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH e fez o checklist do processo (Guias SEI 8058186 e 8058260).

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (Guia SEI 8061902).

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar a despesa na forma proposta. Após deliberação retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 28/07/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8064226** e o código CRC **8EB0CB28**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8064226

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito, Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSEH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Com fundamento na Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (8064226) e demais despachos (8058186, 8058260, 8058386, 8062782). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (8061902).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 28/07/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8064628** e o código CRC **3E5C08F0**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8064628

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Infraestrutura Física do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSEH

Encaminhe-se este processo a Unidade de Compras para providenciar a publicação da inexigibilidade da licitação objeto deste processo, como previsto no § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida encaminhar o processo à Unidade Programação Orçamentária e Financeira para emitir a Nota de Empenho.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 28/07/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8075186** e o código CRC **4D700F12**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8075186

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Setor de Urgência e Emergência, Marcia Yassunaga Brito, Setor de Infraestrutura Física

Ao Setor de Infraestrutura Física HC-UFG/EBSERH

ASSUNTO: Contratação de serviço de instalação de ramais de vácuo no Serupe

URGENTE

Favor informar se o atestado SEI 8005001 atende os requisitos técnicos da contratação de acordo com item 4 do termo de referência, conforme já solicitado no despacho 8044838, para então realizarmos o registro da compra.

Retornar com a urgência que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 28/07/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8077997** e o código CRC **14E8D844**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8077997

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007150/2020-08

Interessado: Unidade de Compras

Informo estar de acordo com o Atestado SEI 8005001 apresentado pela proponente e retorno os autos para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 28/07/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8079189** e o código CRC **09950E85**.

Referência: Processo nº 23760.007150/2020-08 SEI nº 8079189



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.397.681/0001-48
Razão Social: OXIENG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: OXIENG
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/11/2020
FGTS Validade: 31/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/12/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/08/2020
Receita Municipal Validade: 22/08/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2020 08:30:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OXIENG COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **09.397.681/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO SOCIAL
"OXIENG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA"

ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, aposentada, natural de Palmeiras de Goiás – Go., nascida aos 19 de maio de 1951; filha de João Pires de Sá e Ana Oliveira de Sá, portadora da Cédula de Identidade nº 268808 2ª Via DGPC/GO expedida em 14/04/2000 e CPF(MF): 036.365.261-20, residente e domiciliado à Rua 39-A, Qd 58-B, Lt. 10, Conjunto Liberdade em Aparecida de Goiânia – Go CEP 74911-660,

MANOEL JORGE ALVES BORGES, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Goiânia – Go., nascido aos 14/10/1989, filho de Ricardo Antonio Borges e Sonia Maria Ferreira Borges, portador da Cédula de Identidade nº 5251938 SPTC/GO expedida em 06/10/2005 e CPF(MF): 027.581.351-75, residente e domiciliado à Rua 08, Qd. 53-A, Lt. 19, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-(GO), CEP 74911-070,

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação social de: "OXIENG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA", e adotará como nome de fantasia: "OXIENG".

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá sua sede à Rua Recife s/n Qd 37 lote 22 Jardim das Esmeraldas em Aparecida de Goiânia-(GO), CEP 74905-111, podendo constituir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades em 01/03/2008.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade exercera a atividade de:
"COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA CLINICAS, HOSPITAIS E INDÚSTRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE REDES DE GASES ESPECIAIS, MANUTENÇÕES PREDIAIS E HOSPITALARES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS."

CLAUSULA QUINTA:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA	38.000	R\$ 38.000,00
MANOEL JORGE ALVES BORGES	2.000	R\$ 2.000,00
TOTALIZANDO	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será representada e administrada pelo sócio **Manoel Jorge Alves Borges**, individualmente, podendo ainda representar a sociedade sob o mesmo critério judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio retirante deverá cientificar o sócio remanescente, por escrito, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, ficando-lhes assegurados o direito de preferência em igualdade de condições, decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA:

O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo "DE CUJOS" ser substituído por seus herdeiros ou representantes legais, mediante concordância do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar com a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados em balanço e pagos em 06 (seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial, que autorize e adjudicam as quotas ou do formal de partilha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Somente o sócio **Manoel Jorge Alves Borges**, pelo exercício da administração, fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore, importância combinada entre os sócios e em caso de divergência o limite permitido pelo imposto de renda.

Manoel Jorge Alves Borges
Manoel Jorge Alves Borges

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da comarca de **APARECIDA DE GOIÂNIA (GO)**, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.

E, por se acharem em pleno acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumpri-lo assinam-no em 03 (três) vias de igual teor.

Aparecida de Goiânia-GO, 20 de Fevereiro de 2008.



Zildete Pires de Oliveira
ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA

MANOEL JORGE ALVES BORGES
MANOEL JORGE ALVES BORGES

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2008 SOB Nº: 52207486764
Protocolo: 08/021790-7, DE 01/02/2008

OXIENG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Sec. Geral - M^a DAS GRACAS C. D. DE ASSIS
B 104.109

serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasília
062)3280-2100-Distrito de Vila Brasília
Município de Aparecida de Goiânia-GO.

ECONHEÇO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura(s) de:
3526PE117-MANOEL JORGE ALVES BORGES.,
35E5GP117-ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA.,
Pessoa(s) por mim devidamente identi-
ficada(s) e por haver(em) sido arrolada(s)-
em minha presença, do que dou fe.
Vila Brasília, 20/02/2008

003 SIDENAR ELIAS DE DEUS
SUBROFICIAL E ESCRIVENTE

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

Setor de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça

RECONHECIMENTO DE FIRMA

0086B1091477

0086B1091477

Brasília - 3280-2100
Oficial e Tabelião

**“1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
NIRE nº 52202486764 de 25/02/2008 e CNPJ nº 09.397.681/0001-48

ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, natural de Palmeiras de Goiás-GO, nascida aos 19 de maio de 1951, filha de João Pires de Sá e Ana Oliveira de Sá, portadora da cédula de identidade nº 268808 2ª via DGPC/GO expedida em 14/04/2000 e CPF nº 036.365.261-20, residente e domiciliada à Rua 39-A, Qd 58-B Lt 10, Conjunto Liberdade em Aparecida de Goiânia-Go CEP: 74.911-660,

MANOEL JORGE ALVES BORGES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido aos 14/10/1989, filho de Ricardo Antonio Borges e Sônia Maria Ferreira Borges, residente e domiciliado à Rua 08 Qd 53-A Lt 19, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.911-070 portador da cédula de identidade nº 5251938 SPTC/GO EXPEDIDA EM 06/10/2005 e CPF nº 027.581.351-75, únicos sócios da firma: **OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME** estabelecida á Rua Recife s/n Qd 37 Lt 22 Jardim Das Esmeraldas em Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.905-111, devidamente registrada na JUCEG sob o n. 52202486764 de 25/02/2008, combinam e ajustam entre si a alterarem seu contrato social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio: **MANOEL JORGE ALVES BORGES**, acima qualificado, que nesta data cede e transfere 2 (duas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, a sócia ora admitida na sociedade a Sra.: **MARIANA PATRICIO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida aos 23/10/1989, residente e domiciliada à Rua 39-A, Qd 58-B Lt 10, Conjunto Liberdade em Aparecida de Goiânia-Go CEP: 74.911-660, portadora da cédula de identidade nº 5238611 SPTC/GO Expedida em 31/08/2005 e CPF nº 027.107.941-01, ao preço certo e ajustado de R\$2.000,00 (dois mil reais), o sócio retirante da sociedade transfere também nesta data,



todos os seus direitos e deveres para a sócia adquirente, dando plena geral e rasa quitação dos direitos ora transferidos, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

Dos Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em R\$
• ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA	38.000	95%	38.000,00
• MARIANA PATRICIO DE OLIVEIRA	2.000	5%	2.000,00
• TOTAIS	40.000	100 %	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será alterado nesta data para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000(cento e vinte mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00(um real) sendo o aumento de capital de 80.000,00(oitenta mil reais), integralizado neste ato por ambas as sócias em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Dos Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em R\$
• ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA	114.000	95%	114.000,00
• MARIANA PATRICIO DE OLIVEIRA	6.000	5%	6.000,00
• TOTAIS	120.000	100 %	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade passa a exercer as seguintes atividades:

- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CENTRAIS E REDES DE GASES MEDICINAIS, ESPECIAIS E INDUSTRIAIS;
- PROJETOS E CONSULTORIA DE INSTALAÇÕES DE GASES;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES DE CENTRAIS, REDES E EQUIPAMENTOS PARA GASES;
- MANUTENÇÕES PREDIAIS HOSPITALARES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E INDÚSTRIAS;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade será representada e administrada somente pela sócia Zildete Pires de Oliveira, individualmente, podendo ainda representar a sociedade sob o mesmo critério judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUINTA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade(art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002)

CONSOLIDAÇÃO

OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

“A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação”:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de : **OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, e nome fantasia: “OXIENG”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Rua Recife s/n Qd 37 Lt 22 Jardim Das Esmeraldas em Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.905-111

CLÁUSULA TERCEIRA

- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CENTRAIS E REDES DE GASES MEDICINAIS, ESPECIAIS E INDUSTRIAIS;
- PROJETOS E CONSULTORIA DE INSTALAÇÕES DE GASES;
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES DE CENTRAIS, REDES E EQUIPAMENTOS PARA GASES;
- MANUTENÇÕES PREDIAIS HOSPITALARES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E INDÚSTRIAS;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Dos Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em R\$
• ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA	114.000	95%	114.000,00
• MARIANA PATRICIO DE OLIVEIRA	6.000	5%	6.000,00
• T O T A I S	120.000	100 %	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade é representada e administrada somente pela sócia Zildete Pires de Oliveira, individualmente, podendo ainda representar a sociedade sob o mesmo critério judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA NONA

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA


Pelo exercício de suas funções, somente a sócia: Zildete Pires de Oliveira acima qualificada, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade(art.1.011, parágrafo 1º, CC/2002)



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade tem como foro a comarca de Aparecida de Goiânia-Go, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

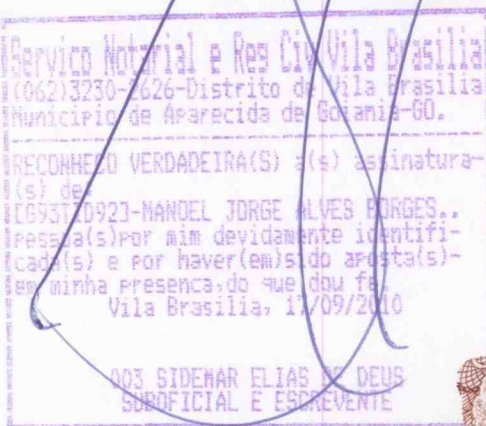
E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e termos da presente alteração, assinam a mesma em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos seus efeitos legais.

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, 16 Setembro de 2010.


ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA


MANOEL JORGE ALVES BORGES


MARIANA PATRICIO DE OLIVEIRA



DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Aparecida de Goiânia – GO, 23 de Julho de 2020.

Proponente: OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.397.681/0001-48

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;

2) Não está suspensa pela EBSEH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.



ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA	036.365.261-20

DADOS DA EMPRESA:

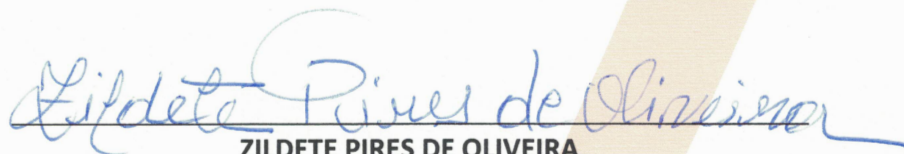
Nome: OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: RUA RECIFE, QD. 37, LT. 22, BAIRRO JARDIM DAS ESMERALDAS – AP. DE GOIÂNIA – GO. - CEP: 74.905-111

Telefone: (62) 3248-4454 - e-mail: oxitec@terra.com.br

CNPJ: 09.397.681/0001-48

Ap. de Goiânia, 23 de Julho de 2020.



ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA FÍSICA**

Nome completo: ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA
CPF: 036.365.261-20
Processo SEI relacionado a 23760.007150/2020-08

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, o(a) sr(a). ZILDETE PIRES DE OLIVEIRA, CPF: 036.365.261-20 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS
CONSULTA A PESSOA JURÍDICA**

Razão social: OXIENG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.397.681/0001-48

Processo SEI relacionado a consulta: 23760.007150/2020-08

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) CERTIFICA que, na presente data e hora, a empresa OXIENG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.397.681/0001-48 **NÃO CONSTA** no cadastro de pessoas que podem exercer influência significativa nas decisões financeiras e operacionais da Ebserh, nos termos do art. 4º, incisos V e VI da Política das Transações com Partes Relacionadas, aprovada em reunião do Conselho de Administração/EBSERH, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

Goiânia, 23 de Julho de 2020.

À

**EBSERH – EMP. BRASILEIRA DE SERV. HOSPITALARES
HOSP. DAS CLINICAS DA UFG**

Att. Engenharia Hospitalar
A/C.: Eng.º. Danilo
Ref.: Orçamento.

Proposta Comercial.

Ilmo. Cliente,

Agradecidos por vossa consulta vimos apresentar nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme especificações de vossa solicitação.

OBJETO:

Fornecimento e instalação de ramal canalizado e postos de vácuo

DESCRIPTIVO:

Fornecimento com instalação de um oito (8) postos de vácuo clínico em enfermaria do Hospital das Clínicas da UFG, conforme especificado em planilha abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ANEXO I					
PLANILHA DE QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ENFERMARIA 01				
1.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM ÍNTADO EM COR CINZA	M	19,00	R\$ 92,80	R\$ 1.763,20
1.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
1.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	6,00	R\$ 210,70	R\$ 1.264,20
1.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	6,00	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00

1.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00	R\$ 6,70	R\$ 33,50
1.6	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	5,00	R\$ 26,40	R\$ 132,00
2	ENFERMARIA 02				
2.1	TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 15MM ÍNTADO EM COR CINZA	M	5,00	R\$ 92,80	R\$ 464,00
2.2	TEE DE COBRE DE 15 MM PINTADO EM COR CINZA	UND	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
2.3	POSTO DE CONSUMO CANALIZADO COMPLETO, COM CANOPLA INDICANDO VÁCUO, VÁLVULA DE POSTO DE CONSUMO COM PISTAO E MOLA	UND	2,00	R\$ 210,70	R\$ 421,40
2.4	VACUOMETRO COM VASILHAME PARA PONTO DE VACUO CANALIZADO	UND	2,00	R\$ 196,00	R\$ 392,00
2.5	CURVA DE COBRE DE 90 GRAUS PINTADA EM COR CINZA	UND	1,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70
2.6	CURVA DE TRANSPOSICAO DE COBRE DE 15MM PINTADA EM COR CINZA	UND	2,00	R\$ 26,40	R\$ 52,80
					R\$ 5.801,80

Obs.: Material entregue INSTALADO.

PROPOSTA COMERCIAL:

VALOR: R\$ 5.801,80 - (Cinco mil, oitocentos e um reais, oitenta centavos).

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- **Prazo de Pagamento:** 30 Dias após entrega devidamente atestada;
- **Prazo de execução:** Até QUINZE (15) dias após a ordem de entrega;
- **GARANTIA:** Garantia legal fornecida pelos fabricantes.
- **Validade da Proposta:** 30 dias

Na expectativa de sermos honrados com sua preferência, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,


Amauri Garcia Borges
Ger. de Construção e Negócios

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Daiane Lislei Pereira
Enviado em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 13:25
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: RES: Natureza de dispensa

Boa tarde!

Wilson,
Pelo que verifiquei a ND que melhor se encaixa neste serviço é a **ND: 33903916** – Manutenção de Conservação de bens imóveis: Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis.

Att
Daiane Lislei Pereira
Unidade de Contabilidade Fiscal
HC – UFG/EBSERH

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 10:44
Para: Daiane Lislei Pereira
Assunto: ENC: Natureza de dispensa

Bom dia ,segue em anexo a proposta da instalação dos pontos de vácuo.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2020 08:29
Para: Daiane Lislei Pereira <daiane.pereira@ebserh.gov.br>
Assunto: Natureza de dispensa

Bom dia , favor informar a natureza de despesa do termo de referência em anexo.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Dispensa

29/07/2020 08:42:23

 A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão	UASG Responsável		
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS		
* Modalidade de Compra	* Nº da Compra	* Ano da Compra	* Lei
Dispensa de Licitação	00093	2020	Lei nº 13.979 (Emergência Coronavírus)
* Artigo	* Característica		
Art. 4º	Tradicional		
Percentual de enquadramento da instituição	10 %		
* Nº do Processo	* Valor Total da Compra (R\$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
23760007150202008	5.801,80	1	0
* Objeto			
Contratação de serviço de instalação de postos de consumo de vácuo para o SERUPE do HC-UFG/EBSERH			
500 Caracteres Disponíveis			
* Fundamento Legal			
Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.			
141 Caracteres Disponíveis			
* Justificativa da Compra sem Licitação			
Contratação destinada ao combate ao coronavirus			
77 Caracteres Disponíveis			
Reconhecimento da Compra			
* Data do Reconhecimento			
28/07/2020			
* CPF do Responsável	* Nome	* Função	
348.041.881-34	MARCIA YASSUNAGA BRITO	Gestora Financeira	
Ratificação da Compra			
Data da Ratificação			
28/07/2020			
CPF do Responsável	Nome	Função	
380.804.001-72	JOSE GARCIA NETO	Ordenador de Despesas	
Publicação da Compra			
Data da Publicação			
CPF do Responsável	Nome	Função	

Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

29/07/2020 13:28:16



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00093/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não
Percentual de enquadramento da instituição	10 %			
Objeto	Contratação de serviço de instalação de postos de consumo de vácuo para o SERUPE do HC-UFG/EBSEH			
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração		
1	5.801,80	28/07/2020		

Encerrar Compra

Dispensa

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

29/07/2020 13:28:32

Órgão 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	UASG Responsável 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
Nº da UASG 155904	UASG HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
Nº da Compra 93	* Ano da Compra 2020	
Modalidade de Compra <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	Situação da Compra <input type="checkbox"/> Revogada <input type="checkbox"/> Anulada	Período da Publicação ou Encerramento da Compra Data Inicial <input type="text"/> Data Final <input type="text"/>

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação ou Encerramento da Compra	Ação
155904	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00093/2020	Contratação de serviço de instalação de postos de consumo de vácuo para o SERUPE do HC-UFG/EBSERH	Dispensa de Licitação Encerrada	29/07/2020 às 13:28	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Visualizar Dispensa

29/07/2020 13:28:41

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão	UASG Responsável			
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00093/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não
Percentual de enquadramento da instituição	10 %			
Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
23760007150202008	5.801,80	1	1	0
Objeto	Contratação de serviço de instalação de postos de consumo de vácuo para o SERUPE do HC-UFG/EBSERH			
Fundamento Legal	Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.			
Justificativa da Compra sem Licitação	Contratação destinada ao combate ao coronavirus			
Reconhecimento da Compra	Data do Reconhecimento			
	28/07/2020			
CPF do Responsável	Nome	Função		
348.041.881-34	MARCIA YASSUNAGA BRITO	Gestora Financeira		
Informações Adicionais da Compra	Data/Hora do Encerramento			
	29/07/2020 às 13:28			
	CPF do Responsável pelo Encerramento			
	008.840.591-54			

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Itens da Dispensa

29/07/2020 13:28:50

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão	UASG Responsável			
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00093/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não
Percentual de enquadramento da instituição	10 %			
Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados		
1	1	0		
Filtro				
Nº do Item	Descrição do Item			
<input type="text"/>	<input type="text"/>			
<input type="checkbox"/> Apenas Itens Cancelados				
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>				

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Ação
1	S	21393 - Projeto sistema coleta a vácuo	-	1	Unidade	5.801,80	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

29/07/2020 13:29:02

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão UASG Responsável

Modalidade de Compra N° da Compra Lei Artigo Cotação Eletrônica

Percentual de enquadramento da instituição %

Item	N° do Item	Tipo de Item	Item
	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="Serviço"/>	<input type="text" value="21393 - Projeto sistema coleta a vácuo"/>
Unidade de Fornecimento <input type="text"/>			
Descrição Detalhada			
<input type="text" value="Contratação de serviço de instalação de postos de consumo de vácuo para o SERUPE do HC-UFG/EBSERH,"/>			

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="Unidade"/>	<input type="text" value="5.801,80"/>	<input type="text" value="5.801,80"/>

Fornecedor		
Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
<input type="text" value="Pessoa Jurídica"/>	<input type="text" value="09.397.681/0001-48"/>	<input type="text" value="OXIENG COMERCIO E SERVICOS LTDA"/>

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
09.397.681/0001-48	OXIENG COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.801,80	1		-

Ir para o Item:

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS
1ª AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 71502020/0 DISPENSA LICITACAO NR.: 93/2020
DATA GERAÇÃO: 29/07/20
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 25/01/21
OBSERVAÇÃO:
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ORDINARIO
NAT. DESPESA: 333903916
ENTREGA: TOTAL.

FORNECEDOR: OXIENG - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.397.681/0001-48

ENDEREÇO: RUA RECIFE QD. 37 LT. 22

BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO

TEL.: 62-32484454

CONTA NRO:

AGENC. NRO:

BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	14314	SERVICO DE INSTALACAO DE RAMAIS DE VACUO NO SERUPE / SERVICO DE INSTALACAO DE 8 PONTOS DE VACUO NO SERUPE DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG CONFORME QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO II MARCA: n/c	1	0	1
			UNIDADE	5.801,8000	5.801,8000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 5.801,8000

SERVIÇO DE COMPRAS:

DATA:

COMPRADOR:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

PROCESSO CONFERIDO EM / /

NE Nº: Data:

Fonte:

Contrato/Ata:

Ass: Responsável

PT:

/